

PROJETO DE LEI

Nº 80/2013

Lei Nº 10.435

AUTÓGRAFO Nº 70/2013

Nº

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera a redação do Memorial Descritivo constante do Artigo

1º, da Lei nº 10.054, de 3 de maio de 2012, que autoriza o Município

receber imóvel em doação, destinado a implantação pelo Governo do Esta-

do de São paulo, do 2º Hospital Regional de Sorocaba, e dá outras pro-

vidências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 13 de Março de 2013.

PL nº 80/2013

SEJ-DCDAO-PL-EX- 013 /2013
Processo nº 31.048/2011

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM

18 MAR 2013
JOSE FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

PROTÓCOLO GERAL

18/MAR/2013 14:03:12/314-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da redação do memorial descritivo constante do artigo 1º, da Lei nº 10.054, de 3 de Maio de 2012, que autoriza o Município a receber imóvel em doação, destinado a implantação, pelo Governo do Estado de São Paulo, do Segundo Hospital Regional de Sorocaba e dá outras providências.

Através da Lei nº 10.054/2012, o Município foi autorizado a receber em doação com encargos, uma área de 37.257,35 metros quadrados localizada na Rodovia Raposo Tavares, Bairro Ipanema do Meio, para implantação, pelo Governo do Estado de São Paulo, do Segundo Hospital Regional de Sorocaba.

Entretanto, quando levada a registro referida doação, foi constatado pelo Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Sorocaba a necessidade de retificação da área doada, sendo necessário, portanto, alterar o memorial descritivo constante do artigo 1º, da Lei 10.054/2012, o que se propõe.

Deste modo justificamos a presente proposição e solicitamos que o procedimento legislativo tramite em regime de urgência, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município, tendo em vista que a concretização da transferência da área ao Estado depende tão somente desta alteração.

Atenciosamente.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA
PL Memorial do 2º Hospital Regional de Sorocaba



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 80/2013

(Altera a redação do Memorial Descritivo constante do Artigo 1º, da Lei nº 10.054, de 3 de Maio de 2012, que autoriza o Município a receber Imóvel em doação, destinado a implantação pelo Governo do Estado de São Paulo, do 2º Hospital Regional de Sorocaba, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O memorial descritivo constante do artigo 1º, da Lei nº 10.054, de 3 de Maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Matricula: 92.918 - Lº2 - 2ºORI
Proprietário: Consta pertencer a CALAS PARTICIPAÇÕES S.A.
Local: GLEBA B – KM 106+120 RODOVIA RAPOSO TAVARES (SP 270)-

BAIRRO IPANEMA DO MEIO

Área: 37.257,35 m²

IMÓVEL: UM TERRENO designado por Gleba B, situado no Bairro Ipanema do Meio, perímetro urbano desta cidade, localizado no Km 106+120 metros da Rodovia Raposo Tavares (SP 270), na pista de quem do interior se dirige para Capital, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 33, localizado no lado direito de quem, da rodovia olha para o imóvel, Km 106+120 metros na pista de quem, do interior se dirige a capital, vértice formado com a propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, desse ponto segue no sentido horário, 19,65 metros, azimute 168º09'20" até o ponto 34, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba; deflete à direita e segue com distância de 11,46 metros e azimute de 213º10'09" até o ponto 36B, deste segue com distância de 155,80 metros e azimute de 223º33'11" até o ponto 35B, deste segue com distância de 35,00 metros e azimute de 228º28'13" até o ponto 34B, deste segue com distância de 105,99 metros e azimute de 223º33'11" até o ponto 33B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 28,75 metros e raio de 47,00 metros até o ponto 32B, deste segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 30,80 metros e raio de 38,50 metros até o ponto 31B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 14,98 metros e raio de 12,00 metros até o ponto 30B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 39,06 metros e raio de 168,00 metros até o ponto 29B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 14,52 metros e raio de 17,25 metros até o ponto 28B, deste segue em curva a esquerda, com desenvolvimento de 42,11 metros e raio de 23,30 metros até o ponto 27B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 18,68 metros e raio de 22,25 metros até o ponto 26B, deste segue com a distância e 22,77 metros e azimute 306º15'45", até o ponto 25B, deste segue com distância de 19,01 metros e azimute de 342º15'26" até o ponto 24, confrontando em todas essas faces com a Gleba "A" destinada ao Sistema Viário; deflete a direita e segue com distância de 33,32 metros, azimute 107º15'57" até o ponto 25, deste segue com distância de 42,43 metros, azimute 83º25'22" até o ponto 26, deste segue com distância de 32,89 metros, azimute 55º30'11" até o ponto 27, deste segue com distância de 74,38 metros, azimute 20º36'22" até o ponto 28, deste segue com distância de 24,24 metros, azimute 32º55'35" até o ponto 29, deste segue com distância de 25,92 metros, azimute 52º42'45" até o ponto 30, deste segue com distância de 71,24 metros, azimute 71º51'23" até o ponto 31, deste segue com distância de 97,64 metros, azimute 71º01'18" até o ponto 32, deste segue com distância de 68,02 metros, azimute 72º49'54" até o ponto 33, confrontando em todas essas extensões com a Rodovia Raposo Tavares (SP



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

270), vindo a atingir o ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 37.257,35 metros quadrados.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 10.054, de 3 de Maio de 2012.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

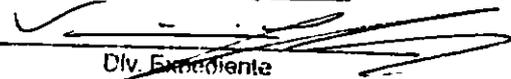
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal 

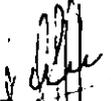
044

Recebido na Div. Expediente
18 de março de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões
s/s 19, 03, 13


Div. Expediente

Recebido em 20/03/13


Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

Lei Ordinária nº : 10054

Data : 03/05/2012

5-A

Classificações : Bens Públicos Municipais

Ementa : Autoriza o Município a receber imóvel em doação, destinado a implantação pelo Governo do Estado de São Paulo, do 2º Hospital Regional de Sorocaba, e dá outras providências.

LEI Nº 10.054, DE 3 DE MAIO DE 2012

Autoriza o Município a receber imóvel em doação, destinado a implantação pelo Governo do Estado de São Paulo, do 2º Hospital Regional de Sorocaba, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 136/2012 – autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a receber, mediante doação com encargos, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, com área de 37.257,35 m², situado na Rodovia Raposo Tavares, Km 106+970, no Bairro Ipanema do Meio, Zona Urbana do Município, a saber:

Descrição: Uma gleba de terra, assim descrito e caracterizado: Inicia-se no vértice 24, junto a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA RAPOSO TAVARES (SP 270). Do vértice 24 segue-se até o vértice 25, com azimute de 107°15'57" e distância de 33,32m, do vértice 25 segue-se até o vértice 26, com azimute de 83°25'22" e distância de 42,43m, do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com azimute de 55°30'11" e distância de 32,89m, do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com azimute de 20°36'22" e distância de 74,38m, o vértice 28 segue-se até o vértice 29, com azimute de 32°55'35" e distância de 24,64m, do vértice 29 segue-se até o vértice 30, com azimute de 52°42'45" e distância de 25,92m, do vértice 30 segue-se até o vértice 31, com azimute de 71°51'23" e distância de 71,24m, do vértice 31 segue-se até o vértice 32, com azimute de 71°01'18" e distância de 97,64m, do vértice 32 segue-se até o vértice 33 (Km. 106+120), com azimute de 72°49'54" e distância de 68,02m, confrontando-se em todas essas faces com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA RAPOSO TAVARES (SP 270); deflete à direita do vértice 33 segue-se até o vértice 34, com azimute de 168°09'20" e distância de 19,65m, confrontando com PREFEITURA DE SOROCABA - MATRÍCULA 67.576; do vértice 34 segue-se até o vértice 36B, com azimute de 213°10'09" e distância de 11,46m, do vértice 36B segue-se até o vértice 35B, com azimute de 223°33'11" e distância de 155,80m, do vértice 35B segue-se até o vértice 34B, com azimute de 228°28'13" e distância de 35,00m, do vértice 34B segue-se até o vértice 33B, com azimute de 223°33'11" e distância de 105,99m, deflete à direita em curva do vértice 33B até o vértice 32B, pelo desenvolvimento de 28,75m, deflete à esquerda em curva do vértice 32B até o vértice 31B, pelo desenvolvimento de 30,80m, deflete à direita em curva do vértice 31B até o vértice 30B, pelo desenvolvimento de 14,98m, do vértice 30B segue-se até o vértice 29B, com azimute de 291°07'01" e distância de 39,06m, deflete à direita em curva do vértice 29B até o vértice 28B, pelo desenvolvimento de 14,52m, deflete à esquerda em curva do vértice 28B até o vértice 27B, pelo desenvolvimento de 42,11m, deflete à direita em curva do vértice 27B até o vértice 26B, pelo desenvolvimento de 18,68m, do vértice 26B segue-se até o vértice 25B, com azimute de 306°15'45" e distância de 22,77m, finalmente, segue-se até o vértice 24 (Início da descrição) com azimute de 342°15'26" e distância de 19,01m, confrontando nessas faces com SISTEMA VIÁRIO PROJETADO,

fechando assim o polígono descrito com uma área de 37.257,35 m².

Art. 2º A doação do imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior é uma antecipação de transferência ao Município, pelo doador, de área institucional de futuro projeto de loteamento e será destinado à implantação, pelo Governo do Estado de São Paulo, do 2º Hospital Regional de Sorocaba, sendo que a doação dar-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições:

I - será onerosa;

II - as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, correrão por conta do Município/donatário;

III - a fim de viabilizar a implantação do 2º Hospital Regional de Sorocaba no imóvel objeto da doação ora autorizada, após a lavratura da escritura de doação, o Município providenciará a transferência do mesmo à Fazenda do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A doação de que trata esta Lei, não está condicionada à implantação do projeto de loteamento e a não efetivação do empreendimento, não gerará ao doador, qualquer direito à indenização, reversão e/ou retrocessão.

Art. 3º Fica o município de Sorocaba autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel descrito e caracterizado no art. 1º, mediante escritura pública, para a implantação do 2º Hospital Regional de Sorocaba.

Art. 4º A doação de que trata esta Lei dar-se-á na forma prevista no art. 111, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º A doação far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições:

I - será onerosa;

II - a construção do 2º Hospital Regional de Sorocaba no imóvel descrito no art. 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos;

III - em caso de descumprimento do disposto neste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal;

IV - a donatária não poderá ceder o imóvel, ou seu uso, no todo ou em parte, a terceiro, e defendê-lo á contra qualquer turbação de outrem;

V - as despesas decorrentes da lavratura de escritura de doação correrão por conta da donatária.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de maio de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON

Chefe da Divisão de Protocolo Geral

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

cumulativamente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 80/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que *“Altera a redação do Memorial Descritivo constante do Artigo 1º, da Lei nº 10.054, de 3 de maio de 2012, que autoriza o Município a receber imóvel em doação, destinado à implantação pelo Governo do Estado de São Paulo, do 2º Hospital Regional de Sorocaba e dá outras providências”*.

A propositura pretende alterar o memorial descritivo constante na Lei nº 10.054/2012, visando à adequação legislativa da correta descrição do imóvel autorizado a ser recebido em doação pelo Município, a fim de possibilitar a regularização do seu registro perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Sorocaba, bem como ratifica os demais termos da referida lei.

Verificamos, ainda, que o Senhor Prefeito requereu que a proposição tramite em regime de urgência, nos termos do art. 44, §1º da LOMS, *in verbis*:

“Art. 44. O Prefeito poderá enviar à Câmara projeto de lei sobre qualquer matéria, os quais, se assim o solicitar, deverão ser apreciados dentro de noventa dias a contar do recebimento.

§ 1º. Se o Prefeito julgar urgente a medida, poderá solicitar que a apreciação do projeto se faça em quarenta e cinco dias”.

UP



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Por fim, ressaltamos que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, conforme estabelece o Art. 40, § 3º, 1, "f", da LOMS e art. 164, I, "f", do RIC.

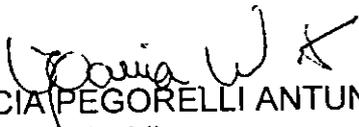
Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 20 de março de 2013.


Roberta dos Santos Veiga Carnevalle
Assessora Jurídica

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 80/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação do Memorial Descritivo constante do Artigo 1º, da Lei nº 10.054, de 3 de maio de 2012, que autoriza o Município a receber imóvel em doação, destinado à implantação pelo Governo do Estado de São Paulo, do 2º Hospital Regional de Sorocaba e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 20 de março de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Mário Marte Marinho Júnior

PL nº 80/2013

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera a redação do Memorial Descritivo constante do Artigo 1º, da Lei nº 10.054, de 3 de maio de 2012, que autoriza o Município a receber imóvel em doação, destinado à implantação pelo Governo do Estado de São Paulo, do 2º Hospital Regional de Sorocaba e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls.06/07)

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende corrigir a descrição do imóvel autorizado a ser recebido em doação pelo Município, a fim de possibilitar a regularização do seu registro perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Sorocaba.

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor, ressaltando que aprovação da matéria dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea "f" da LOMS.

S/C., 20 de março de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente - Relator

ANSELMO ROCHA NETO
Membro

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

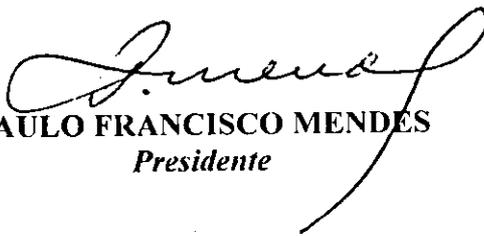
Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei n. 80/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação do Memorial Descritivo constante do Artigo 1º, da Lei nº 10.054, de 3 de maio de 2012, que autoriza o Município a receber imóvel em doação, destinado a implantação pelo Governo do Estado de São Paulo, do 2º Hospital Regional de Sorocaba, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 25 de março de 2013.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


RODRIGO MAGANHATO
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro



APRESENTADA EMENDA SO 17/2013
VOLTA ÀS COMISSÕES

EM 04/10/2013

PRESIDENTE

1ª DISCUSSÃO SE. 16/2013

APROVADO REJEITADO Aqui vota a

EM 15/10/2013 emenda nº 1

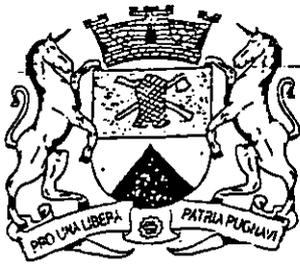
PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SE. 17/2013

APROVADO REJEITADO

EM 15/10/2013

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 01 ao PL 80/2013

~~MODIFICATIVA~~

ADITIVA

A acrescentar-se pode conter.

"O inciso V do art. 5º da Lei nº 10054, de 03/15/12, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - - - -

V - As despesas decorrentes da lavatura da escritura de doação por conta do doador

S/S, 09/04/13

JOSE ANTONIO GALDINI CRESTO
VEREADOR





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 80/2011, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação do memorial descritivo constante do art. 1º da Lei nº 10.054, de 03 de maio de 2012, que autoriza o Município receber imóvel em doação, destinado a implantação pelo Governo do Estado de São Paulo, do 2º Hospital Regional de Sorocaba e dá outras providências.

A emenda em análise, de autoria do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, é inconstitucional, pois o art. 5º da Lei nº 10.054/2012, trata das condições de doação do Município (doador) para o Governo do Estado (donatário). Assim, a presente emenda pretende transferir para o Município as custas e emolumentos cartorários, criando despesas não previstas em projeto de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, contrariando o disposto no art. 43 da LOMS, *in verbis*:

*“Art. 43. Não será admitido aumento da despesa prevista:
I – nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias;”*

Dessa forma, a emenda em análise padece inconstitucionalidade.

S/C., 10 de abril de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente - Relator


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Membro



Justiça - 22. av
Projeto de Lei nº 80/2013
15.04.13

13

Documentos referentes à:

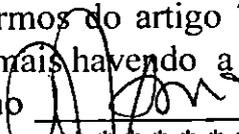
Centro Olímpico

e

Hospital Regional



Nº 365/2013-DPUS

CERTIFICAMOS,
a requerimento da **SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA E SOROCABA**, que no imóvel denominado como Gleba C com área de 931.073,50 m², situada na Rodovia Raposo Tavares, de propriedade de Calas Participações Ltda., matrícula nº 92.918 do 2º ORI de Sorocaba, remanescente do imóvel da matrícula nº 70.540 do 2º ORI de Sorocaba, de onde foi doada a área do destinada a construção do futuro Hospital Regional, não ter sido protocolado pedido de implantação de um loteamento. Certificamos também que a Rodovia Raposo Tavares, no local do futuro Hospital Regional é classificada, segundo o artigo 78 da lei municipal nº 8.181/2007, que aprovou o atual Plano Diretor do Município, como CCR (Corredor de Circulação Rápida) e sendo o Hospital classificado como PGTI (Polos Geradores de tráfego intenso), nos termos do artigo 79 desta mesma lei 8.181/07 é permitido a sua instalação. Nada mais havendo a certificar eu Marco Antonio Bengla Mestre, digitei, conferi e assino , ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano dois mil e treze. *****


Engº José Carlos Comitre
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana
Prefeitura de Sorocaba



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SOROCABA - SP
José Roberto Lorenzo Castro - OFICIAL

Segundo Oficial de Registro de Imóveis

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRICULA

92.918

FOLHA

01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Sorocaba, 10 de outubro de 2012.

IMÓVEL: UM TERRENO designado por Gleba B, situado no Bairro Ipanema do Meio, perímetro urbano desta cidade, localizado no Km 106+120 metros da Rodovia Raposo Tavares (SP 270), na pista de quem do interior se dirige para Capital, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 33, localizado no lado direito de quem, da rodovia olha para o imóvel, Km 106+120 metros na pista de quem, do interior se dirige a capital, vértice formado com a propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, desse ponto segue no sentido horário, 19,65 metros, azimute $168^{\circ}09'20''$ até o ponto 34, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba; deslota a direita e segue com distância de 11,46 metros e azimute de $213^{\circ}10'09''$ até o ponto 36B, deste segue com distância de 155,80 metros e azimute de $223^{\circ}33'11''$ até o ponto 35B, deste segue com distância de 35,00 metros e azimute de $228^{\circ}28'13''$ até o ponto 34B, deste segue com distância de 105,99 metros e azimute de $223^{\circ}33'11''$ até o ponto 33B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 28,75 metros e raio de 47,00 metros até o ponto 32B, deste segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 30,80 metros e raio de 38,50 metros até o ponto 31B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 14,98 metros e raio de 12,00 metros até o ponto 30B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 39,06 metros e raio de 168,00 metros até o ponto 29B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 14,52 metros e raio de 17,25 metros até o ponto 28B, deste segue em curva a esquerda, com desenvolvimento de 42,11 metros e raio de 23,30 metros até o ponto 27B, deste segue em curva a direita, desenvolvimento de 18,68 metros e raio de 22,25 metros até o ponto 26B, deste segue com a distância de 22,77 metros e azimute $306^{\circ}15'45''$, até o ponto 25B, deste segue com distância de 19,01 metros e azimute de $342^{\circ}15'26''$ até o ponto 24, confrontando em todas essas faces com a Gleba "A" destinada ao Sistema Viário; deslota a direita e segue com distância de 33,32 metros, azimute $107^{\circ}15'57''$ até o ponto 25, deste segue com distância de 42,43 metros, azimute $83^{\circ}25'22''$ até o ponto 26, deste segue com distância de 32,89 metros, azimute $55^{\circ}30'11''$ até o ponto 27, deste segue com distância de 74,38 metros, azimute $20^{\circ}36'22''$ até o ponto 28, deste segue com distância de 24,64 metros, azimute $32^{\circ}55'35''$ até o ponto 29, deste segue com distância de 25,92 metros, azimute $52^{\circ}42'45''$ até o ponto 30, deste segue com distância de 71,24 metros, azimute $71^{\circ}51'23''$ até o ponto 31, deste segue com distância de 97,64 metros, azimute $71^{\circ}01'18''$ até o ponto 32, deste segue com distância de 68,02 metros, azimute $72^{\circ}49'54''$ até o ponto 33, confrontando em todas essas extensões com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), vindo a atingir o ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 37.257,35 metros quadrados.

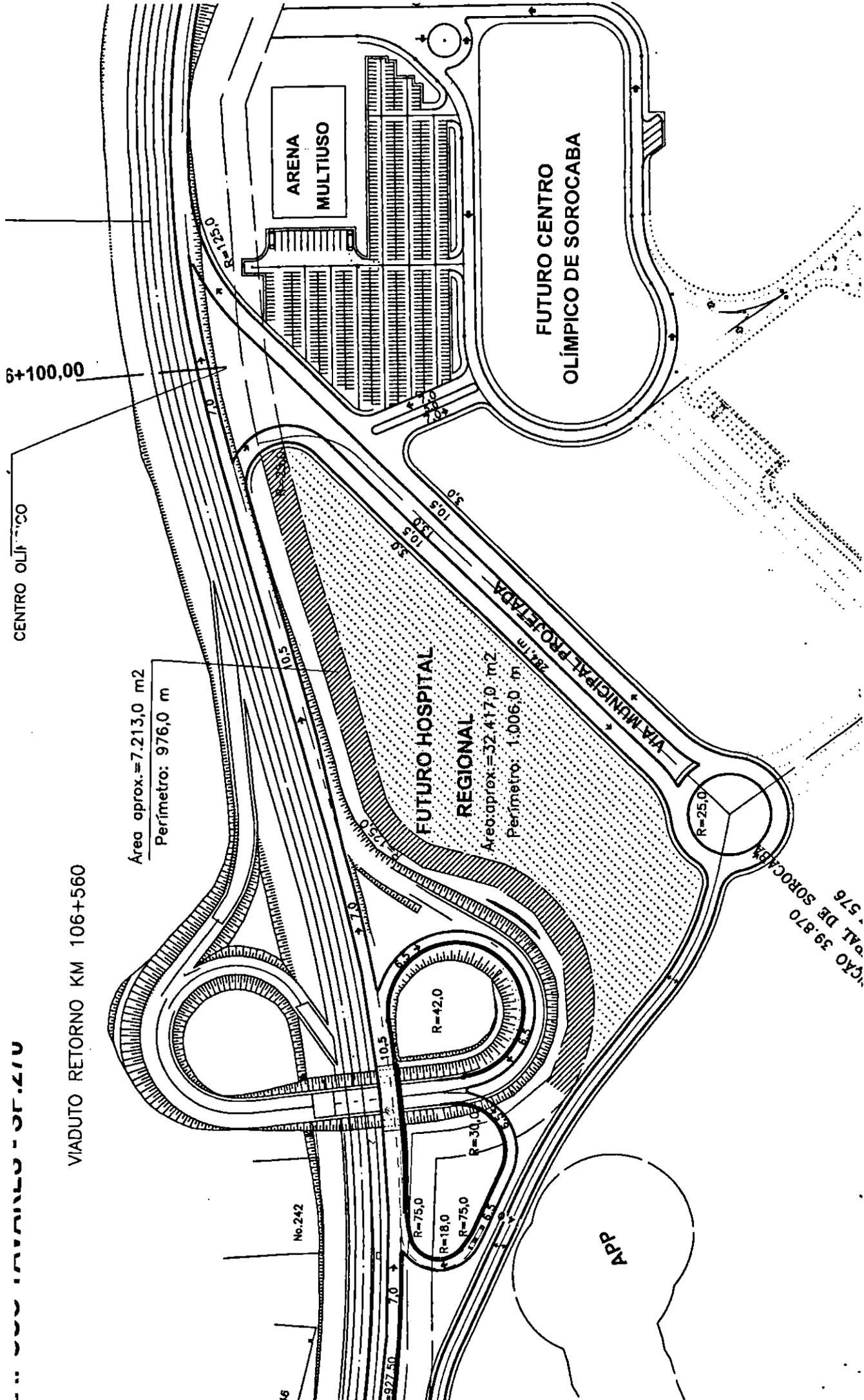
INSCRIÇÃO CADASTRAL: Não possui.

REGISTRO ANTERIOR: R.2-70.540, em 20 de julho de 2007, deste Livro e Serviço.

PROPRIETÁRIA: CALAS PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na cidade de Votorantim/SP.,

— (CONTINUA NO VERSO)





... 000 100000 - 00.470

VIADUTO RETORNO KM 106+560

CENTRO OLÍMPICO

6+100,00

Área aprox.=7.213,0 m²
Perímetro: 976,0 m

FUTURO HOSPITAL REGIONAL
Área: aprox.= 32.417,0 m²
Perímetro: 1.006,0 m

R=42,0

R=25,0

APP

AV. MUNICIPAL PROJ. 576
39+870

No. 242

R=75,0

R=18,0

R=75,0

R=30,0

927,50

46

1º TRASLADO
ESCRITURA DE DOAÇÃO

OUTORGANTE DOADORA:
CALAS PARTICIPAÇÕES S.A, sucessora de CALAS PARTICIPAÇÕES LTDA

OUTORGADA DONATÁRIA:
PREFEITURA DE SOROCABA

S A I B A M, quantos esta pública escritura de doação virem que, aos seis (06) dias do mês de junho, do ano dois mil e doze (2012), nesta cidade e comarca de Sorocaba, do Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Tabelião Substituto, que no final assina e subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: como OUTORGANTE DOADORA: CALAS PARTICIPAÇÕES S.A., sucessora de CALAS PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, legalmente constituída, com sede na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 154, bloco C1, sala 04, Centro, CEP 18110-901, inscrita no CNPJ sob o nº 07.272.660/0001-70, com seu estatuto social consolidado datado de 07 de novembro de 2011, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob o nº 488.950/11-9, em sessão de 08 de dezembro de 2011, o qual por cópias autenticadas fica arquivado nestas notas na pasta própria nº 019 sob o nº 062, neste ato representada pelo diretor: ANTONIO ROBERTO BELDI, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 4.169.337-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 618.760.038/04 com escritório profissional na cidade de Votorantim, São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 154, Bairro Lageado, nos termos do Termo de Posse cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas na pasta própria nº 019 sob o nº 062; - como OUTORGADA DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica com sede nesta cidade, no Palácio dos Tropeiros, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, neste ato representada por seu prefeito: VITOR LIPPI, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.900.695-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 001.687.808/60, residente e domiciliado nesta cidade; - os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião Substituto, em razão das identidades que me foram apresentadas, do que dou fé. E perante mim, pela outorgante foi dito que a justo título tornou-se senhora e exclusiva possuidora da seguinte área: GLEBA "B": Partindo do ponto 24 localizado no lado direito de quem da Rodovia olha para o imóvel, KM 106+970,00 na pista de quem do interior, se dirige para Capital, Vértice formado pela Gleba "A" e a Gleba "B"; deste ponto segue no sentido horário com distância de 33,32 m e azimute de 107°15'57" até o ponto 25, deste segue com distância de 42,43 m e azimute de 83°25'22" até o ponto 26, deste segue com distância de

2º TABELIÃO DE NOTAS
CARTÓRIO RENATO - SOROCABA
Antonio Carlos de Moura Jr



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

32,89 m e azimute de 55°30'11" até o ponto 27, deste segue com distância de 74,38 m e azimute de 20°36'22" até o ponto 28, deste segue com distância de 24,64 m e azimute de 32°55'35" até o ponto 29, deste segue com distância de 25,92 m e azimute de 52°42'45" até o ponto 30, deste segue com distância de 71,24 m e azimute de 71°51'23" até o ponto 31, deste segue com distância de 97,64 m e azimute de 71°01'18" até o ponto 32, deste segue com distância de 68,02 m e azimute de 72°49'54" até o ponto 33, (KM 106+120) confrontando em todas essas faces com a Faixa de Domínio da Rodovia Raposo Tavares (SP270); deflete a direita e segue 19,65 m e azimute de 168°09'20" até o ponto 34, confrontando com área da Prefeitura de Sorocaba; deflete a direita e segue com distância de 11,46 m e azimute de 213°10'09" até o ponto 36B, deste segue com distância de 155,80 m e azimute de 223°33'11" até o ponto 35B, deste segue com distância de 35,00 m e azimute de 228°28'13" até o ponto 34B, deste segue com distância de 105,99 m e azimute de 223°33'11" até o ponto 33B, deste segue com desenvolvimento de 28,75 m e raio de 47,00 m até o ponto 32B, deste segue com desenvolvimento de 30,80 m e raio de 38,50 m até o ponto 31B, deste segue com desenvolvimento de 14,98 m e raio de 12,00 m até o ponto 30B, deste segue com a distância de 39,06 m e Azimute 291°07'01", até o ponto 29B, deste segue com desenvolvimento de 14,52 m e raio de 17,25 m até o ponto 28B, deste segue com desenvolvimento de 42,11 m e raio de 23,30 m até o ponto 27B, deste segue desenvolvimento de 18,68 m e raio de 22,25 m até o ponto 26B, deste segue com a distância de 22,77 m e Azimute 306°15'45", até o ponto 25B, deste segue com distância de 19,01 m e azimute de 342°15'26" até o ponto 24, confrontando em todas essas faces com a Gleba "A" destinada ao Sistema Viário; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 37.257,35 m²; A ser destacada da matrícula n.º 70.540 do 2º CRI de Sorocaba; Acha-se cadastrado na Prefeitura de Sorocaba, sob o n.º 23.62.26.0001.01.000, com o valor venal de R\$165.544,15. Imóvel esse adquirido através de título devidamente registrado sob o n.º 02, em 20 de julho de 2007, da matrícula n.º 70.540, de ordem, no 2º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, conforme prova a certidão expedida pelo mesmo registro imobiliário, que neste ato me foi exibida, não constando ônus de espécie alguma, cumprindo o que determina o Decreto Federal 93.240, de 09 de Setembro de 1986, a qual, fica arquivada nestas notas, na pasta própria n.º 105 sob o n.º 066. Que possuindo esse imóvel, completamente livre e desembaraçado de ônus, dúvidas, dívidas, litígios, encargos e impostos, até esta data, está justa e convencionada para doá-lo a OUTORGADA DONATÁRIA, como por bem desta escritura, na melhor forma de direito, efetivamente doado tem, transferindo-lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ação que exercia sobre a referida área do mesmo, para que dela a



OUTORGADA DONATÁRIA use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se a OUTORGANTE DOADORA, por si e sucessores, fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, na forma da lei e declara expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, com referência ao Decreto Federal 93.240, de 09 de Setembro de 1986, que sobre o imóvel aqui em objeto, não existem feitos ajuizados, fundados em ação real ou pessoal, e em cumprimento ao provimento 08/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 642-A, da CLT, com a redação dada pela Lei 12.440/2011, que foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual segue anexa a esta escritura. Que a presente doação é feita nos termos do processo administrativo nº 31.048/2011 e da Lei 10.054/12, mediante as cláusulas e condições constantes da referida Lei Municipal, as quais são aqui transcritas: "Art. 2º: A doação do imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior é uma antecipação de transferência ao Município, pelo doador, de área institucional de futuro projeto de loteamento e será destinado à implantação, pelo Governo do Estado de São Paulo, do 2º Hospital Regional de Sorocaba, sendo que a doação dar-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições: I - será onerosa; II - as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, correrão por conta do Município/donatário; III - a fim de viabilizar a implantação do 2º Hospital Regional de Sorocaba no imóvel objeto da doação ora autorizada, após a lavratura da escritura de doação, o Município providenciará a transferência do mesmo à Fazenda do Estado de São Paulo. Parágrafo Único: - A doação de que trata esta Lei, não está condicionada à implantação do projeto de loteamento e a não efetivação do empreendimento, não gerará ao doador, qualquer direito à indenização, reversão e/ou retrocessão. Nos termos da citada Lei Municipal e em consonância com o art. 553 do Código Civil, as partes convencionam ainda, que a presente DOAÇÃO onerosa, tem como encargo a efetiva transferência do imóvel por parte da Prefeitura de Sorocaba em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, objetivando o regular cumprimento da Lei Municipal. No caso de não cumprimento do encargo ora estabelecido, poderá ser revogada a presente DOAÇÃO; - A OUTORGANTE DOADORA exibiu-me para arquivo na pasta nº 006 sob o nº 200, a Certidão Negativa de Débitos nº 000182012-21038660 emitida pela Previdência Social em 09/05/2012 com validade até o dia 05/11/2012 e na pasta nº 009 sob o nº 187, a certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - Código de Controle da Certidão nº AF1B.2C06.5941.B873 emitida às 07:28:03 do dia 06/06/2012, válida até 03/12/2012. - Que para os efeitos fiscais dão a presente liberalidade o valor de **R\$10,00 (dez reais)**. - Pela OUTORGADA DONATÁRIA, foi dito que aceitava a presente doação e esta escritura em todos os seus expressos termos, e que está de pleno acordo com

2º TABELIÃO DE NOTAS
CARTÓRIO RENATO - SOROCABA
Antonio Carlos de Moura J.
TABELIÃO SUBSTITUTO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

a declaração da OUTORGANTE DOADORA, relativamente ao Decreto Federal 93.240, de 09 de Setembro de 1986 e nos termos do parecer normativo da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, de 16 de Janeiro de 1986, dispensa a mesma de apresentação das certidões de feitos ajuizados, fundados em ação real ou pessoal, bem como da certidão de tributos incidentes sobre o imóvel, nos termos do § 2º, artigo 1º do citado Decreto. A presente doação está isenta do pagamento do ITCMD - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer Bens ou Direitos, nos termos do art.150, VI, "a" da Constituição Federal e artigo 6º, inciso II, alínea "c" da Lei Estadual 10.705/00, com a redação que lhe deu a Lei 10.992/01 e feita a Declaração de Doação - ITCMD nº 23681459 emitida em 06/06/2012. - À OUTORGANTE DOADORA, CALAS PARTICIPAÇÕES S.A., remanesceram-lhe o imóvel com a seguinte descrição: **GLEBA "C"**: Partindo do ponto 1, localizado no lado direito de quem, da rodovia olha para o imóvel, km, 107+444,50 na pista de quem, do interior se dirige para a capital, vértice formado pela Rua Projetada 1, deste ponto segue no sentido horário, 109,15 m, Azimute 127º05'58" até o ponto 2) deste segue com distância 170,06 m, Azimute 120º20'34" até o ponto 3, deste segue com distância 13,66 m, Azimute 113º56'34" até o ponto 4, deste segue com distância 32,60 m, Azimute 113º56'34" até o ponto 5, deste segue com distância 10,03 m, Azimute 113º56'36" até o ponto 8, deste segue com distância 96,81 m, Azimute 113º56'35" até o ponto 9, deste segue com distância 6,08 m, Azimute 21º36'19" até o ponto 10, deste segue com distância 47,74 m, Azimute 110º34'36" até o ponto 10A, confrontando em toda extensão com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270) ; deste segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 41,45 m e raio de 19,75 m até o ponto 11A, deste segue com desenvolvimento de 105,31 m e raio de 853,75 m até o ponto 12A, deste segue com desenvolvimento de 123,46 m e raio de 1.011,86 m até o ponto 13A, deste segue com desenvolvimento de 39,54 m e raio de 122,25 m, até o ponto 14A, deste segue com distância de 127,68 m e azimute de 113º49'09" até o ponto 15A, deste segue com desenvolvimento de 74,88 m e raio de 343,00 m até o ponto 16A, deste segue com desenvolvimento de 33,57 m e raio de 47,25 m até o ponto 17A, deste segue com desenvolvimento de 34,78 m e raio de 23,30 m, até o ponto 18A, deste segue com desenvolvimento de 28,10 m e raio de 47,50 m até o ponto 19A, deste segue com desenvolvimento de 37,18 m e raio de 182,00 m até o ponto 20A, deste segue com desenvolvimento de 13,56 m e raio de 12,00 m até o ponto 21A, deste segue com desenvolvimento de 78,31 m e raio de 38,50 m até o ponto 22A, confrontando em toda extensão com a Gleba "A"; deflete a direita e segue com distância 596,22 m, Azimute 141º55'11" até o ponto 37, vindo a atingir um Ribeirão, confrontando em todas essas extensões com propriedade da Prefeitura Municipal de



Sorocaba ; deflete a direita e segue pela margem direita do Ribeirão (Jusante), com distância 13,77 m, Azimute 265°51'39" até o ponto 38, deste segue com distância 8,03 m, Azimute 258°02'09" até o ponto 39, deste segue com distância 3,88 m, Azimute 209°05'42" até o ponto 40, deste segue com distância 12,98 m, Azimute 201°58'16" até o ponto 41, deste segue com distância 17,51 m, Azimute 222°27'05" até o ponto 42, deste segue com distância 9,18 m, Azimute 229°23'44" até o ponto 43, deste segue com distância 11,19 m, Azimute 247°03'07" até o ponto 44, deste segue com distância 9,91 m, Azimute 238°21'40" até o ponto 45, deste segue com distância 4,79 m, Azimute 240°26'29" até o ponto 46, deste segue com distância 8,55 m, Azimute 258°25'15" até o ponto 47, deste segue com distância 6,00 m, Azimute 245°19'14" até o ponto 48, deste segue com distância 5,55 m, Azimute 222°36'33" até o ponto 49, deste segue com distância 3,15 m, Azimute 182°00'43" até o ponto 50, deste segue com distância 2,27 m, Azimute 140°11'03" até o ponto 51, deste segue com distância 2,60 m, Azimute 183°47'25" até o ponto 52, deste segue com distância 12,52 m, (Azimute 205°22'01" até o ponto 53, deste segue com distância 12,78 m, Azimute 216°18'39" até o ponto 54, deste segue com distância 17,58 m, Azimute 207°08'52" até o ponto 55, deste segue com distância 16,70 m, Azimute 213°05'21" até o ponto 56, deste segue com distância 4,55 m, Azimute 243°52'13" até o ponto 57, deste segue com distância 4,11 m, Azimute 275°05'56" até o ponto 58, deste segue com distância 5,85 m, Azimute 265°53'51" até o ponto 59, deste segue com distância 7,44 m, Azimute 211°55'00" até o ponto 60, deste segue com distância 3,60 m, Azimute 245°16'32" até o ponto 61, deste segue com distância 6,81 m, Azimute 281°12'42" até o ponto 62, deste segue com distância 9,61 m, Azimute 327°09'20" até o ponto 63, deste segue com distância 7,22 m, Azimute 279°40'05" até o ponto 64, deste segue com distância 3,62 m, Azimute 246°27'17" até o ponto 65, deste segue com distância 4,63 m, Azimute 220°53'32" até o ponto 66, deste segue com distância 7,45 m, Azimute 210°10'13" até o ponto 67, deste segue com distância 6,20 m, Azimute 177°07'31" até o ponto 68, deste segue com distância 9,59 m, Azimute 185°08'33" até o ponto 69, deste segue com distância 6,84 m, Azimute 201°09'06" até o ponto 70, deste segue com distância 1,35 m, Azimute 276°21'20" até o ponto 71, deste segue com distância 15,81 m, Azimute 214°47'29" até o ponto 72, deste segue com distância 4,85 m, Azimute 299°51'29" até o ponto 73, deste segue com distância 7,07 m, Azimute 333°46'19" até o ponto 74, deste segue com distância 6,93 m, Azimute 323°41'07" até o ponto 75, deste segue com distância 8,33 m, Azimute 301°25'02" até o ponto 76, deste segue com distância 9,13 m, Azimute 264°25'03" até o ponto 77, deste segue com distância 12,62 m, Azimute 229°50'24" até o ponto 78, deste segue com distância 16,22 m, Azimute 250°45'40" até o ponto 79, deste segue com distância 6,50 m,

TABELIÃO DE NOTAS
 ARTÓRIO RENATO - SOROCABA
 Antonio Carlos de Moura Jr.
 TAREI TAC SIRESTINA





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

Azimute $263^{\circ}51'20''$ até o ponto 80, deste segue com distância 7,78 m, Azimute $341^{\circ}42'25''$ até o ponto 81, deste segue com distância 7,18 m, Azimute $308^{\circ}06'24''$ até o ponto 82, deste segue com distância 9,18 m, Azimute $276^{\circ}21'25''$ até o ponto 83, deste segue com distância 9,52 m, Azimute $324^{\circ}26'53''$ até o ponto 84, deste segue com distância 7,69 m, Azimute $299^{\circ}43'55''$ até o ponto 85, deste segue com distância 9,34 m, Azimute $253^{\circ}41'38''$ até o ponto 86, deste segue com distância 8,89 m, Azimute $230^{\circ}11'48''$ até o ponto 87, deste segue com distância 2,97 m, Azimute $246^{\circ}42'01''$ até o ponto 88, deste segue com distância 9,65 m, Azimute $320^{\circ}41'36''$ até o ponto 89, deste segue com distância 5,56 m, Azimute $301^{\circ}53'27''$ até o ponto 90, deste segue com distância 6,84 m, Azimute $277^{\circ}03'16''$ até o ponto 91, deste segue com distância 10,32 m, Azimute $273^{\circ}18'36''$ até o ponto 92, deste segue com distância 8,51 m, Azimute $271^{\circ}12'46''$ até o ponto 93, deste segue com distância 7,76 m, Azimute $258^{\circ}02'25''$ até o ponto 94, deste segue com distância 6,76 m, Azimute $266^{\circ}54'06''$ até o ponto 95, deste segue com distância 5,87 m, Azimute $294^{\circ}37'01''$ até o ponto 96, deste segue com distância 8,91 m, Azimute $292^{\circ}26'32''$ até o ponto 97, deste segue com distância 6,67 m, Azimute $274^{\circ}11'17''$ até o ponto 98, deste segue com distância 9,27 m, Azimute $264^{\circ}54'11''$ até o ponto 99, deste segue com distância 5,88 m, Azimute $260^{\circ}47'19''$ até o ponto 100, deste segue com distância 26,69 m, Azimute $264^{\circ}21'36''$ até o ponto 101, deste segue com distância 8,21 m, Azimute $298^{\circ}22'07''$ até o ponto 102, deste segue com distância 6,91 m, Azimute $261^{\circ}38'20''$ até o ponto 103, deste segue com distância 5,60 m, Azimute $295^{\circ}53'38''$ até o ponto 104, deste segue com distância 22,24 m, Azimute $307^{\circ}42'28''$ até o ponto 105, deste segue com distância 11,40 m, Azimute $271^{\circ}59'04''$ até o ponto 106, deste segue com distância 1,28 m, Azimute $225^{\circ}34'23''$ até o ponto 107, deste segue com distância 9,92 m, Azimute $233^{\circ}43'09''$ até o ponto 108, deste segue com distância 10,09 m, Azimute $200^{\circ}32'07''$ até o ponto 109, deste segue com distância 3,96 m, Azimute $262^{\circ}21'02''$ até o ponto 110, deste segue com distância 26,36 m, Azimute $287^{\circ}00'13''$ até o ponto 111, deste segue com distância 6,58 m, Azimute $259^{\circ}07'08''$ até o ponto 112, deste segue com distância 7,02 m, Azimute $241^{\circ}03'12''$ até o ponto 113, deste segue com distância 14,77 m, Azimute $167^{\circ}58'46''$ até o ponto 114, deste segue com distância 4,96 m, Azimute $154^{\circ}03'00''$ até o ponto 115, deste segue com distância 2,24 m, Azimute $189^{\circ}15'23''$ até o ponto 116, deste segue com distância 5,98 m, Azimute $227^{\circ}26'39''$ até o ponto 117, deste segue com distância 12,41 m, Azimute $206^{\circ}20'05''$ até o ponto 118, deste segue com distância 4,27 m, Azimute $175^{\circ}54'33''$ até o ponto 119, deste segue com distância 7,13 m, Azimute $167^{\circ}15'21''$ até o ponto 120, deste segue com distância 10,14 m, Azimute $222^{\circ}06'18''$ até o ponto 121, deste segue com distância 7,44 m, Azimute $246^{\circ}00'00''$ até o ponto 122, deste segue com distância

2º TABELIÃO DE NOTAS

SOROCABA - SP

COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO PAULO ROBERTO RAMOS

LIVRO 1.620
PÁGINA 070

11,93 m, Azimute $247^{\circ}15'05''$ até o ponto 123, deste segue com distância 20,45 m, Azimute $261^{\circ}48'53''$ até o ponto 124, deste segue com distância 3,04 m, Azimute $273^{\circ}56'48''$ até o ponto 125, deste segue com distância 11,15 m, Azimute $240^{\circ}12'23''$ até o ponto 126, deste segue com distância 4,07 m, Azimute $200^{\circ}38'40''$ até atingir o Rio Ipanema no ponto 127, confrontando no outro lado do referido Ribeirão com propriedade de Minori Osugi Yuri; deste segue pela margem direita do Rio Ipanema (Jusante), com distância 12,41 m, Azimute $250^{\circ}35'53''$ até o ponto 128, deste segue com distância 17,26 m, Azimute $256^{\circ}18'54''$ até o ponto 129, deste segue com distância 5,05 m, Azimute $248^{\circ}24'38''$ até o ponto 130, deste segue com distância 5,98 m, Azimute $225^{\circ}40'02''$ até o ponto 131, deste segue com distância 12,86 m, Azimute $188^{\circ}42'11''$ até o ponto 132, deste segue com distância 5,69 m, Azimute $259^{\circ}32'15''$ até o ponto 133, deste segue com distância 15,69 m, Azimute $262^{\circ}50'24''$ até o ponto 134, deste segue com distância 14,52 m, Azimute $251^{\circ}33'03''$ até o ponto 135, deste segue com distância 12,14 m, Azimute $274^{\circ}40'29''$ até o ponto 136, deste segue com distância 6,59 m, Azimute $261^{\circ}48'58''$ até o ponto 137, deste segue com distância 5,54 m, Azimute $287^{\circ}33'51''$ até o ponto 138, deste segue com distância 10,53 m, Azimute $354^{\circ}25'33''$ até o ponto 139, deste segue com distância 23,08 m, Azimute $352^{\circ}48'38''$ até o ponto 140, deste segue com distância 15,44 m, Azimute $350^{\circ}40'33''$ até o ponto 141, deste segue com distância 5,01 m, Azimute $332^{\circ}37'36''$ até o ponto 142, deste segue com distância 8,72 m, Azimute $301^{\circ}29'37''$ até o ponto 143, deste segue com distância 9,99 m, Azimute $263^{\circ}03'43''$ até o ponto 144, deste segue com distância 7,76 m, Azimute $237^{\circ}18'38''$ até o ponto 145, deste segue com distância 4,57 m, Azimute $302^{\circ}16'15''$ até o ponto 146, confrontando com o outro lado do Rio Ipanema com a Gleba "A" de propriedade de Cândida Rosa Matielli ou Cândida Matielli; deste segue com distância 9,92 m, Azimute $32^{\circ}23'44''$ até o ponto 147, deste segue com distância 12,67 m, Azimute $18^{\circ}44'53''$ até o ponto 148, deste segue com distância 6,51 m, Azimute $19^{\circ}11'09''$ até o ponto 149, deste segue com distância 12,93 m, Azimute $343^{\circ}10'40''$ até o ponto 150, deste segue com distância 7,43 m, Azimute $301^{\circ}25'01''$ até o ponto 151, deste segue com distância 10,79 m, Azimute $288^{\circ}31'51''$ até o ponto 152, deste segue com distância 7,88 m, Azimute $277^{\circ}14'06''$ até o ponto 153, deste segue com distância 15,11 m, Azimute $256^{\circ}13'24''$ até o ponto 154, deste segue com distância 9,92 m, Azimute $245^{\circ}10'16''$ até o ponto 155, deste segue com distância 12,40 m, Azimute $228^{\circ}37'29''$ até o ponto 156, deste segue com distância 2,92 m, Azimute $233^{\circ}38'11''$ até o ponto 157, deste segue com distância 2,91 m, Azimute $238^{\circ}11'55''$ até o ponto 158, deste segue com distância 2,51 m, Azimute $315^{\circ}52'26''$ até o ponto 159, deste segue com distância 2,56 m, Azimute $354^{\circ}06'55''$ até o ponto 160, deste segue com

TABELIÃO DE NOTAS
ARTÓRIO RENATO - SOROCABA
Antonio Carlos de Moura Jr
"ARF IÃO SURSTITUTO"



11412602021852.000067583-2

PRACA FREI BARAUNA 55/77 CENTRO
SOROCABA SP CEP 18035-170
FONE: 15-32314331 FAX: 15-32315169

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Internacional
Estado Latino
América em 1948

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

distância 13,48 m, Azimute 30°00'19" até o ponto 161, deste segue com distância 9,48 m, Azimute 22°50'54" até o ponto 162, deste segue com distância 16,86 m, Azimute 55°37'59" até o ponto 163, deste segue com distância 15,56 m, Azimute 86°43'39" até o ponto 164, deste segue com distância 20,94 m, Azimute 92°42'14" até o ponto 165, deste segue com distância 10,82 m, Azimute 78°00'54" até o ponto 166, deste segue com distância 3,32 m, Azimute 36°28'32" até o ponto 167, deste segue com distância 10,85 m, Azimute 25°28'34" até o ponto 168, deste segue com distância 15,70 m, Azimute 8°19'11" até o ponto 169, deste segue com distância 9,50 m, Azimute 359°19'26" até o ponto 170, deste segue com distância 11,42 m, Azimute 333°15'41" até o ponto 171, deste segue com distância 15,11 m, Azimute 286°58'19" até o ponto 172, deste segue com distância 6,15 m, Azimute 300°03'59" até o ponto 173, deste segue com distância 8,56 m, Azimute 331°59'41" até o ponto 174, deste segue com distância 14,07 m, Azimute 311°32'34" até o ponto 175, deste segue com distância 19,59 m, Azimute 346°09'05" até o ponto 176, deste segue com distância 9,43 m, Azimute 357°58'26" até o ponto 177, deste segue com distância 7,20 m, Azimute 25°22'50" até o ponto 178, deste segue com distância 5,16 m, Azimute 343°11'29" até o ponto 179, deste segue com distância 7,43 m, Azimute 295°40'14" até o ponto 180, deste segue com distância 22,82 m, Azimute 270°49'43" até o ponto 181, deste segue com distância 6,32 m, Azimute 253°32'52" até o ponto 182, deste segue com distância 7,26 m, Azimute 263°05'10" até o ponto 183, deste segue com distância 5,34 m, Azimute 226°32'30" até o ponto 184, deste segue com distância 6,31 m, Azimute 178°26'08" até o ponto 185, deste segue com distância 10,26 m, Azimute 186°28'14" até o ponto 186, deste segue com distância 13,28 m, Azimute 177°02'20" até o ponto 187, deste segue com distância 11,94 m, Azimute 181°33'46" até o ponto 188, deste segue com distância 17,55 m, Azimute 155°00'27" até o ponto 189, deste segue com distância 18,40 m, Azimute 146°45'31" até o ponto 190, deste segue com distância 16,93 m, Azimute 197°27'38" até o ponto 191, deste segue com distância 8,12 m, Azimute 206°56'14" até o ponto 192, deste segue com distância 9,64 m, Azimute 221°45'59" até o ponto 193, deste segue com distância 5,14 m, Azimute 280°32'41" até o ponto 194, deste segue com distância 3,25 m, Azimute 317°36'14" até o ponto 195, deste segue com distância 3,75 m, Azimute 317°39'44" até o ponto 196, deste segue com distância 7,10 m, Azimute 332°48'13" até o ponto 197, deste segue com distância 9,25 m, Azimute 335°58'20" até o ponto 198, deste segue com distância 25,67 m, Azimute 336°57'39" até o ponto 199, deste segue com distância 25,37 m, Azimute 321°05'52" até o ponto 200, deste segue com distância 29,11 m, Azimute 299°15'16" até o ponto 201, deste segue com distância 10,08 m, Azimute 291°52'32" até o ponto 202,



deste segue com distância 3,66 m, Azimute 346°00'03" até o ponto 203, deste segue com distância 29,28 m, Azimute 42°37'16" até o ponto 204, deste segue com distância 4,71 m, Azimute 24°56'56" até o ponto 205, deste segue com distância 1,73 m, Azimute 351°02'30" até o ponto 206, deste segue com distância 10,40 m, Azimute 311°32'24" até o ponto 207, deste segue com distância 17,24 m, Azimute 284°44'16" até o ponto 208, deste segue com distância 22,24 m, Azimute 281°30'27" até o ponto 209, deste segue com distância 7,85 m, Azimute 275°25'55" até o ponto 210, deste segue com distância 18,68 m, Azimute 271°33'25" até o ponto 211, deste segue com distância 14,68 m, Azimute 267°03'14" até o ponto 212, deste segue com distância 10,42 m, Azimute 280°55'05" até o ponto 213, deste segue com distância 4,93 m, Azimute 293°35'33" até o ponto 214, deste segue com distância 16,56 m, Azimute 346°48'36" até o ponto 215, deste segue com distância 4,02 m, Azimute 1°30'12" até o ponto 216, deste segue com distância 20,10 m, Azimute 335°42'40" até o ponto 217, deste segue com distância 10,35 m, Azimute 320°09'32" até o ponto 218, deste segue com distância 10,23 m, Azimute 294°41'12" até o ponto 219, deste segue com distância 13,69 m, Azimute 299°10'22" até o ponto 220, deste segue com distância 17,04 m, Azimute 281°33'12" até o ponto 221, deste segue com distância 12,42 m, Azimute 288°34'48" até o ponto 222, deste segue com distância 4,74 m, Azimute 274°50'29" até o ponto 223, deste segue com distância 14,57 m, Azimute 260°28'39" até o ponto 224, deste segue com distância 19,25 m, Azimute 265°05'27" até o ponto 225, deste segue com distância 8,05 m, Azimute 262°01'45" até o ponto 226, deste segue com distância 17,22 m, Azimute 221°57'11" até o ponto 227, deste segue com distância 27,85 m, Azimute 218°01'15" até o ponto 228, deste segue com distância 12,95 m, Azimute 216°54'29" até o ponto 229, deste segue com distância 6,07 m, Azimute 233°56'22" até o ponto 230, deste segue com distância 6,45 m, Azimute 229°04'23" até o ponto 231, deste segue com distância 3,70 m, Azimute 240°23'05" até o ponto 232, deste segue com distância 6,04 m, Azimute 245°19'14" até o ponto 233, deste segue com distância 6,11 m, Azimute 227°19'58" até o ponto 234, deste segue com distância 4,52 m, Azimute 200°24'16" até o ponto 235, deste segue com distância 2,55 m, Azimute 219°15'00" até o ponto 236, deste segue com distância 3,70 m, Azimute 243°55'41" até o ponto 237, deste segue com distância 22,49 m, Azimute 258°35'30" até o ponto 238, deste segue com distância 10,36 m, Azimute 274°07'49" até o ponto 239, deste segue com distância 12,10 m, Azimute 299°21'01" até o ponto 240, deste segue com distância 22,38 m, Azimute 280°20'56" até o ponto 241, deste segue com distância 6,03 m, Azimute 254°08'39" até o ponto 242, deste segue com distância 3,51 m, Azimute 287°08'12" até o ponto 243, deste segue com distância 1,99 m, Azimute

TABELIÃO DE NOTAS
 ARTÓRIO RENATO - SOROCABA
 Antonio Carlos de Moura Jr.
 TABELIÃO SUJSTITUTO



11412602021852.000067584-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

344°11'24" até o ponto 244, deste segue com distância 6,52 m, Azimute 56°12'03" até o ponto 245, deste segue com distância 9,68 m, Azimute 67°44'51" até o ponto 246, deste segue com distância 4,58 m, Azimute 39°03'09" até o ponto 247, deste segue com distância 3,32 m, Azimute 345°05'40" até o ponto 248, deste segue com distância 11,91 m, Azimute 295°12'18" até o ponto 249, deste segue com distância 22,94 m, Azimute 299°15'59" até o ponto 250, deste segue com distância 3,08 m, Azimute 311°30'38" até o ponto 251, deste segue com distância 8,05 m, Azimute 327°29'45" até o ponto 252, deste segue com distância 7,44 m, Azimute 291°35'40" até o ponto 253, deste segue com distância 6,65 m, Azimute 291°04'34" até o ponto 254, deste segue com distância 9,38 m, Azimute 282°32'24" até o ponto 255, deste segue com distância 15,05 m, Azimute 285°38'30" até o ponto 256, deste segue com distância 4,28 m, Azimute 313°46'01" até o ponto 257, deste segue com distância 12,73 m, Azimute 335°01'35" até o ponto 258, deste segue com distância 6,35 m, Azimute 7°51'58" até o ponto 259, deste segue com distância 5,26 m, Azimute 356°47'38" até o ponto 260, deste segue com distância 5,83 m, Azimute 295°55'13" até o ponto 261, deste segue com distância 9,81 m, Azimute 273°51'42" até o ponto 262, deste segue com distância 8,73 m, Azimute 273°50'06" até o ponto 263, deste segue com distância 10,23 m, Azimute 274°54'33" até o ponto 264, deste segue com distância 55,26 m, Azimute 263°46'11" até o ponto 265, deste segue com distância 13,87 m, Azimute 301°30'18" até o ponto 266, deste segue com distância 31,32 m, Azimute 301°56'45" até o ponto 267, deste segue com distância 4,67 m, Azimute 263°22'12" até o ponto 268, deste segue com distância 3,67 m, Azimute 252°10'20" até o ponto 269, deste segue com distância 11,93 m, Azimute 185°22'47" até o ponto 270, deste segue com distância 10,49 m, Azimute 181°06'25" até o ponto 271, deste segue com distância 2,73 m, Azimute 220°32'47" até o ponto 272, deste segue com distância 14,04 m, Azimute 307°07'57" até o ponto 273, deste segue com distância 3,78 m, Azimute 282°49'24" até o ponto 274, deste segue com distância 9,22 m, Azimute 321°58'24" até o ponto 275, deste segue com distância 26,55 m, Azimute 333°15'57" até o ponto 276, deste segue com distância 5,29 m, Azimute 342°29'08" até o ponto 277, deste segue com distância 5,02 m, Azimute 8°43'16" até o ponto 278, deste segue com distância 5,36 m, Azimute 3°11'55" até o ponto 279, deste segue com distância 3,51 m, Azimute 311°34'04" até o ponto 280, deste segue com distância 7,05 m, Azimute 279°56'27" até o ponto 281, deste segue com distância 9,67 m, Azimute 250°27'12" até o ponto 282, deste segue com distância 11,03 m, Azimute 270°11'14" até o ponto 283, deste segue com distância 5,69 m, Azimute 280°07'44" até o ponto 284, deste segue com distância 2,92 m, Azimute 336°21'44" até o ponto 285, deste segue com distância

2º TABELIÃO DE NOTAS

SOROCABA - SP

COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO PAULO ROBERTO RAMOS

LIVRO 1.620

PÁGINA 074



18,37 m, Azimute $1^{\circ}53'48''$ até o ponto 286, deste segue com distância 27,36 m, Azimute $18^{\circ}25'53''$ até o ponto 287, deste segue com distância 7,26 m, Azimute $16^{\circ}47'41''$ até o ponto 288, deste segue com distância 3,53 m, Azimute $5^{\circ}20'37''$ até o ponto 289, deste segue com distância 4,72 m, Azimute $310^{\circ}50'02''$ até o ponto 290, deste segue com distância 8,27 m, Azimute $286^{\circ}17'33''$ até o ponto 291, deste segue com distância 14,95 m, Azimute $273^{\circ}56'02''$ até o ponto 292, deste segue com distância 13,36 m, Azimute $266^{\circ}37'39''$ até o ponto 293, deste segue com distância 3,80 m, Azimute $301^{\circ}04'20''$ até o ponto 294, deste segue com distância 7,60 m, Azimute $3^{\circ}37'33''$ até o ponto 295, deste segue com distância 7,84 m, Azimute $353^{\circ}26'23''$ até o ponto 296, confrontando com o outro lado do Rio Ipanema com a Gleba "D" de propriedade de Edna Matielli Zala; deste segue com distância 11,12 m, Azimute $359^{\circ}44'42''$ até o ponto 297, deste segue com distância 7,58 m, Azimute $18^{\circ}06'17''$ até o ponto 298, deste segue com distância 8,90 m, Azimute $342^{\circ}57'45''$ até o ponto 299, deste segue com distância 7,82 m, Azimute $319^{\circ}40'31''$ até o ponto 300, deste segue com distância 9,15 m, Azimute $299^{\circ}01'37''$ até o ponto 301, deste segue com distância 32,33 m, Azimute $302^{\circ}49'44''$ até o ponto 302, deste segue com distância 17,56 m, Azimute $318^{\circ}54'14''$ até o ponto 303, deste segue com distância 4,69 m, Azimute $306^{\circ}25'15''$ até o ponto 304, deste segue com distância 4,71 m, Azimute $299^{\circ}08'27''$ até o ponto 305, deste segue com distância 8,32 m, Azimute $265^{\circ}23'48''$ até o ponto 306, deste segue com distância 7,94 m, Azimute $237^{\circ}09'57''$ até o ponto 307, deste segue com distância 3,42 m, Azimute $163^{\circ}27'58''$ até o ponto 308, deste segue com distância 2,28 m, Azimute $115^{\circ}06'21''$ até o ponto 309, deste segue com distância 2,57 m, Azimute $139^{\circ}21'23''$ até o ponto 310, deste segue com distância 2,13 m, Azimute $209^{\circ}02'42''$ até o ponto 311, deste segue com distância 2,37 m, Azimute $243^{\circ}17'36''$ até o ponto 312, deste segue com distância 3,55 m, Azimute $273^{\circ}53'17''$ até o ponto 313, deste segue com distância 9,77 m, Azimute $329^{\circ}30'57''$ até o ponto 314, deste segue com distância 18,84 m, Azimute $357^{\circ}01'16''$ até o ponto 315, deste segue com distância 10,75 m, Azimute $356^{\circ}20'16''$ até o ponto 316, deste segue com distância 20,89 m, Azimute $26^{\circ}31'48''$ até o ponto 317, deste segue com distância 9,12 m, Azimute $36^{\circ}29'09''$ até o ponto 318, deste segue com distância 10,84 m, Azimute $25^{\circ}54'11''$ até o ponto 319, deste segue com distância 5,34 m, Azimute $28^{\circ}01'18''$ até o ponto 320, deste segue com distância 4,84 m, Azimute $27^{\circ}09'07''$ até o ponto 321, deste segue com distância 9,83 m, Azimute $343^{\circ}19'25''$ até o ponto 322, deste segue com distância 8,90 m, Azimute $267^{\circ}40'44''$ até o ponto 323, deste segue com distância 7,37 m, Azimute $226^{\circ}33'00''$ até o ponto 324, deste segue com distância 1,85 m, Azimute $272^{\circ}26'46''$ até o ponto 325, deste segue com distância 4,85 m, Azimute $314^{\circ}54'29''$ até o ponto 326,

TABELIÃO DE NOTAS
 CARTÓRIO RENATO - SOROCABA
 Antonio Carlos de Moura Jr.
 TABELIÃO SUBSTITUTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



11412602021852.000067585-9

PRACA FREI BARAUNA 56/77 CENTRO
 SOROCABA SP CEP 18035-170
 FONE: 15-32314331 FAX: 15-32315169

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

confrontando com o outro lado de Rio Ipanema com a Gleba "I",
desmembrada da Gleba "F", de propriedade de Iraides Arruda
Monteiro da Silva ; deste segue com distância 5,30 m, Azimute
289°10'48" até o ponto 327, deste segue com distância 1,13 m,
Azimute 9°27'23" até o ponto 328, deste segue com distância 7,70
m, Azimute 75°28'43" até o ponto 329, deste segue com distância
10,74 m, Azimute 51°30'19" até o ponto 330, deste segue com
distância 6,73 m, Azimute 16°57'07" até o ponto 331, deste segue
com distância 6,42 m, Azimute 33°02'23" até o ponto 332, deste
segue com distância 10,79 m, Azimute 49°53'51" até o ponto 333,
deste segue com distância 6,84 m, Azimute 41°52'40" até o ponto
334, deste segue com distância 2,20 m, Azimute 66°32'56" até o
ponto 335, deste segue com distância 4,13 m, Azimute 94°36'19" até
o ponto 336, deste segue com distância 14,84 m, Azimute 82°26'00"
até o ponto 337, deste segue com distância 9,87 m, Azimute 38°44'38"
até o ponto 338, deste segue com distância 8,60 m, Azimute 11°49'43"
até o ponto 339, deste segue com distância 3,79 m, Azimute
317°35'46" até o ponto 340, deste segue com distância 5,72 m,
Azimute 24°22'43" até o ponto 341, deste segue com distância 8,63
m, Azimute 310°55'12" até o ponto 342, deste segue com distância
7,18 m, Azimute 271°19'08" até o ponto 343, deste segue com
distância 2,78 m, Azimute 294°36'13" até o ponto 344, deste segue
com distância 1,73 m, Azimute 325°52'18" até o ponto 345, deste
segue com distância 4,03 m, Azimute 6°37'04" até o ponto 346,
deste segue com distância 3,12 m, Azimute 30°02'42" até o ponto
347, deste segue com distância 5,79 m, Azimute 95°29'54" até o
ponto 348, deste segue com distância 10,21 m, Azimute 44°46'38" até
o ponto 349, deste segue com distância 9,39 m, Azimute 56°26'09"
até o ponto 350, deste segue com distância 9,93 m, Azimute 24°06'37"
até o ponto 351, deste segue com distância 6,95 m, Azimute
328°57'12" até o ponto 352, deste segue com distância 9,88 m,
Azimute 329°27'00" até o ponto 353, deste segue com distância 8,28
m, Azimute 328°14'55" até o ponto 354, deste segue com distância
8,33 m, Azimute 330°12'37" até o ponto 355, deste segue com
distância 6,95 m, Azimute 320°32'49" até o ponto 356, confrontando
com o outro lado do Rio Ipanema com a Gleba "II", desmembrada
da Gleba "F", de propriedade de Maria Helena Arruda Chagury ;
deste segue com distância 94,69 m, (por cerca) Azimute 17°57'30"
até o ponto 357, deste segue por córrego com distância 3,80 m,
Azimute 4°55'25" até o ponto 358, deste segue com distância 10,05
m, Azimute 355°15'39" até o ponto 359, deste segue com distância
9,38 m, Azimute 14°08'48" até o ponto 360, deste segue com distância
8,04 m, Azimute 35°31'34" até o ponto 361, deste segue com distância
15,92 m, Azimute 3°13'59" até o ponto 362, deste segue com distância
5,85 m, Azimute 341°39'45" até o ponto 363, deste segue com
distância 3,64 m, Azimute 9°50'01" até o ponto 364, confrontando



com propriedade de Edgard de Almeida Moura ; deste segue por córrego com distância 5,15 m, Azimute $30^{\circ}03'18''$ até o ponto 365, deste segue com distância 5,45 m, Azimute $16^{\circ}56'25''$ até o ponto 366, deste segue com distância 4,45 m, Azimute $339^{\circ}17'44''$ até o ponto 367, deste segue com distância 5,80 m, Azimute $4^{\circ}35'33''$ até o ponto 368, deste segue com distância 6,54 m, Azimute $342^{\circ}27'14''$ até o ponto 369, deste segue com distância 5,15 m, Azimute $7^{\circ}18'48''$ até o ponto 370, deste segue com distância 4,73 m, Azimute $342^{\circ}48'50''$ até o ponto 371, deste segue com distância 8,25 m, Azimute $7^{\circ}16'42''$ até o ponto 372, deste segue com distância 12,26 m, Azimute $27^{\circ}59'28''$ até o ponto 373, deste segue com distância 12,62 m, Azimute $8^{\circ}44'41''$ até o ponto 374, confrontando com propriedade de Roque José Chagas ; deste segue por córrego com distância 6,69 m, Azimute $17^{\circ}06'43''$ até o ponto 375, deste segue com distância 10,30 m, Azimute $352^{\circ}22'13''$ até o ponto 376, deste segue com distância 8,81 m, Azimute $351^{\circ}52'08''$ até o ponto 377, deste segue com distância 11,91 m, Azimute $26^{\circ}07'58''$ até o ponto 378, deste segue com distância 18,16 m, Azimute $356^{\circ}06'53''$ até o ponto 379, deste segue com distância 14,84 m, Azimute $17^{\circ}51'17''$ até o ponto 380, deste segue com distância 2,24 m, Azimute $41^{\circ}18'36''$ até o ponto 381, confrontando com propriedade de Antonio Carlos Monte Mascaro ; deste segue por córrego com distância 1,34 m, Azimute $68^{\circ}39'13''$ até o ponto 382, deste segue com distância 3,16 m, Azimute $11^{\circ}15'09''$ até o ponto 383, deste segue com distância 2,91 m, Azimute $306^{\circ}58'16''$ até o ponto 384, deste segue com distância 4,44 m, Azimute $11^{\circ}40'38''$ até o ponto 385, deste segue com distância 4,58 m, Azimute $52^{\circ}37'10''$ até o ponto 386, deste segue com distância 6,78 m, Azimute $35^{\circ}27'13''$ até o ponto 387, deste segue com distância 7,05 m, Azimute $8^{\circ}50'37''$ até o ponto 388, deste segue com distância 4,41 m, Azimute $48^{\circ}53'19''$ até o ponto 389, deste segue com distância 24,05 m, Azimute $13^{\circ}24'23''$ até o ponto 390, deste segue com distância 9,21 m, Azimute $43^{\circ}51'43''$ até o ponto 391, deste segue com distância 8,76 m, Azimute $358^{\circ}59'55''$ até o ponto 392, confrontando com propriedade de Rogério de Campos ; deste segue por córrego com distância 6,03 m, Azimute $11^{\circ}01'33''$ até o ponto 393, deste segue com distância 13,72 m, Azimute $11^{\circ}59'20''$ até o ponto 394, deste segue com distância 8,80 m, Azimute $28^{\circ}49'14''$ até o ponto 395, deste segue com distância 10,53 m, Azimute $17^{\circ}38'47''$ até o ponto 396, deste segue com distância 6,04 m, Azimute $335^{\circ}44'23''$ até o ponto 397, deste segue com distância 9,19 m, Azimute $357^{\circ}27'43''$ até o ponto 398, deste segue com distância 7,00 m, Azimute $356^{\circ}22'53''$ até o ponto 399, deste segue por cerca com distância 29,65 m, Azimute $321^{\circ}58'43''$ até o ponto 400, confrontando com propriedade de Alisson Moises Moreira ; deste segue por cerca com distância 57,89 m, Azimute $37^{\circ}09'26''$ até o ponto 1, confrontando com a Rua Projetada 1 ;

TABELIÃO DE NOTAS
CARTÓRIO RENATO - SOROCABA
Antonio Carlos de Moura Jr.
TABELIÃO SUBSTITUTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



11412602021852.000067586-7

PRACA FREI BARAUNA 55/77 CENTRO
SOROCABA SP CEP 18035-170
FONE: 15-32314331 FAX: 15-32315169

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

alcançando o ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área 931.073,50 m². As partes requerem ao 2º Oficial do Registro de Imóveis desta comarca, as averbações que se fizerem necessárias à perfeita e completa formalização desta escritura. - Assim o disseram e dou fé, lhes fiz e lhes li esta que acharam-na conforme, outorgam, aceitam e assinam, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, nos termos do item 24, Capítulo XIV, Provimento CG 58/89. - Certifico que será enviada a Delegacia da Receita Federal, a Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme instrução normativa da Secretaria da Receita Federal, e que foi feita a prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, que restou negativa e gerou o código HASH nº cc8c.0036.90d4.a7be.79ae.c522.cc5e.5179.7690.b7ca, referente ao CNPJ nº 07.272.660/0001-70, nos termos do Provimento CGJSP nº13/2012. Eu, Antonio Carlos de Moura Junior, Tabelião Substituto, digitei e subscrevi. (ASSINATURAS) - ANTONIO ROBERTO BELDI // VITOR LIPPI. (Os emolumentos de Cartório e a taxa previdenciária, são recolhidos por verba). Trasladada em seguida. Eu, Antonio Carlos de Moura Junior, Tabelião Substituto; conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

2º TABELIÃO DE NOTAS
CARTÓRIO RENATO - SOROCABA
Antonio Carlos de Moura Jr.
TABELIÃO SUBSTITUTO

Valor cobrado pela escritura: Ao Serventuário R\$1.397,55; Ao Estado R\$nil; Ao IPESP R\$nil; Ao Registro Civil R\$nil; Ao Tribunal de Justiça R\$nil; Ao Cartório Santa Casa R\$13,98; Total R\$1.411,53.
Recibo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

140 06 20
24
(Processo nº 9.430/2003)

DECRETO Nº 13.871, DE 06 DE AGOSTO DE 2003.

(Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, destinado à instalação de Centro Olímpico, Centro de Convenções, Centro de Eventos e de outros equipamentos públicos, e dá outras providências).

RENATO FAUVEL AMARY, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à instalação de Centro Olímpico, Centro de Convenções, Centro de Eventos e de outros equipamentos públicos, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta do Processo Administrativo nº 9.430/2003, a saber:

Proprietário: Toray Produtos Sintéticos Indústria e Comércio Ltda.

Área: 300.000,00 m²

Descrição: Um terreno a ser desdobrado de um imóvel localizado no bairro de Ipanema do Meio, perímetro urbano desta cidade de Sorocaba, com frente para a Rodovia Raposo Tavares cuja descrição, em sentido anti-horário, tem início no ponto de divisa entre córrego e Rodovia Raposo Tavares situado nas coordenadas N - 7.396.081.552,10 e E - 243.331.116,90, segue em reta no rumo 89º16'54" SE na distância de 7,46m até encontrar coordenadas N - 7.396.081.480,29 e E - 243.319.651,15, segue em reta com rumo 71º14'45" SE na distância de 92,31m até encontrar coordenadas N - 7.396.111.28,312 e E - 243.232.21,038, segue em reta com rumo 83º01'25" NE na distância de 182,39m até encontrar coordenadas N - 7.396.088.960,15 e E - 243.051.191,82, deflete à esquerda e segue em reta com rumo 73º01'54" NE na distância 27,29m, confrontando em todos esses segmentos com Rodovia Raposo Tavares, deflete à esquerda e segue em reta com rumo 11º50'41" NW na distância 19,65m, deflete à direita e segue em curva 49,37m segue em reta com rumo 43º33'11" NE na distância de 315,00m, deflete à esquerda e segue em reta 38º04'49" NW na distância de 634,72m até atingir um córrego, confrontando em todas essas ruínas e distâncias com área remanescente de propriedade da Toray Produtos Sintéticos Indústria e Comércio Ltda., deflete à esquerda e segue um córrego d'água que desemboca no rio Ipanema até encontrar terras de Lourenço José Francisco, segue com o mesmo Lourenço José Francisco, pela mesma água, chegando até terras de Antonio Zunta, segue confinando com Antonio Zunta pela mesma água até encontrar terras de Pedro Dal Pian ou sucessores, fazendo ângulo a esquerda, depois segue dividindo com o mesmo Pedro Dal Pian ou sucessores, por água, depois com Jose C. Caixeiro e depois com Maria Luiza Santarini Rolim Porto, por água e cerca, percorrendo a distância de 1.033,58m, atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro e perfazendo área de 300.000,00 m².

Art. 2º - Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

25
141
02
10/08/03

Decreto nº 13.871, de 06/08/2003 – fls. 02.

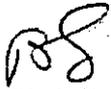
I – que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

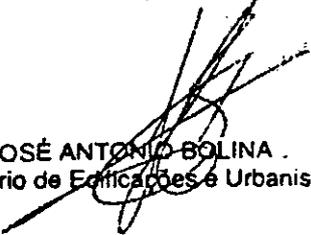
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

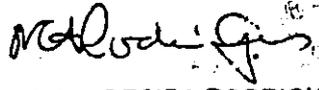
Palácio dos Tropeiros, em 06 de agosto de 2 003, 348º da Fundação de Sorocaba.


RENATO FAUVEL AMARY
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário dos Negócios Jurídicos


JOSÉ ANTONIO BOLINA
Secretário de Edificações e Urbanismo

Publicado na Divisão de Protocolo Geral, na data supra.


MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Protocolo Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA-SP

Processo nº 602.01.2003.010518-3/000000-000
Ordem nº 2574/03

CARTA DE SENTENÇA

Aos(Às) Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Doutores(as), Desembargadores(as), Juizes(as) e demais pessoas da Justiça, a quem o conhecimento deste(a) haja de pertencer.

O Doutor MÁRIO GAIARA NETO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, PERANTE ESTE Juízo e Cartório respectivo, processaram-se regularmente os termos da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, em que foram partes PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA e TORAY PRODUTOS SINTÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, processo nº 2574/03, estando a sentença de homologação às fls 26, que transitou em julgado no dia 18 de março de 2004; é expedida, a favor da Prefeitura Municipal de Sorocaba, extraída dos autos de DESAPROPRIAÇÃO, processo nº 2574/03, a presente CARTA DE SENTENÇA, constituída das principais peças dos autos, as quais foram xerocopiadas, autenticadas e rubricadas, que adiante seguem e deste ficam fazendo parte integrante.

Comarca: SOROCABA/SP

ENCERRAMENTO

Nada mais se continha nos referidos autos de DESAPROPRIAÇÃO para ser transcrito na presente CARTA DE SENTENÇA, constituída por 47 (quarenta e sete) cópias xerográficas autenticadas e rubricadas, que deste ficam fazendo parte integrante, o qual mando que se cumpra e guarde tão inteiramente, como dele se contém e declara, rogando às autoridades que lhe dêem inteiro cumprimento e justiça. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 2006. Eu, [assinatura] (CLEMIRA MENDONÇA COLLAÇO), Escrevente, digitei. Eu, [assinatura] (PEDRO FREITAS QUEIROZ FILHO), Escrivão Diretor, conferi. Eu, [assinatura] (PEDRO FREITAS QUEIROZ FILHO), Escrivão Diretor, subscrevi e assino por determinação judicial.

[assinatura]
MÁRIO GAIARA NETO
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

27
02
136

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Sorocaba/SP.
P.A. nº 9430/2003

PROCURADOR JUDICIÁRIO
19423
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL
COMARCA DE SOROCABA-SP

CARTÃO DO S. JUIZ CÍVEL
SOROCABA - SP
19 AGO 2003
RECEBIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA,
pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Av. Eng. Carlos
Reinaldo Mendes s/nº, Palácio dos Tropeiros, inscrita no CGC/MF sob nº
46.634.044/0001-74, por seu representante legal o Sr. Prefeito Municipal e por seu
procurador infra-assinado (doc. anexo), vem respeitosamente à presença de V.
Exa., propor a presente

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

em face de **TORAY PRODUTOS SINTÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA**, CGC 44.138.717/0001, com sede na cidade de São Paulo, à Av. Agami, nº
40, pelas seguintes razões de fato e fundamentos de direito:

I - Dos fatos:

1- A expropriante declarou de utilidade pública, através
do Decreto Municipal nº 13.871, de 06 de agosto de 2003, destinado à instalação

28
030
137

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

de Centro Olímpico, Centro de Convenções, Centro de Eventos e de outros equipamentos públicos, o seguinte imóvel abaixo descrito:

“Um terreno a ser desdobrado de um imóvel localizado no bairro de Ipanema do Meio, perímetro urbano desta cidade de Sorocaba, com frente para a Rodovia Raposo Tavares cuja descrição, em sentido anti-horário, tem início no ponto de divisa entre córrego e Rodovia Raposo Tavares situado nas coordenadas N – 7.396.081.55,10 e E – 243.331.116,90, segue em reta no rumo 89° 16’54” SE na distância de 7,46 m até encontrar coordenadas N – 7.396.081.480,29 e E – 243.319.651,15, segue em reta com rumo 71° 14’45” SE na distância de 92,31 m até encontrar coordenadas N – 7.396.111.28.312 e E – 243.232.21,038, segue em reta com rumo 83° 01’25” NE na distância de 182,39m até encontrar coordenadas N – 7.396.088.960,15 e E – 243.051.191,82, deflete esquerda e segue em reta rumo 73° 01’54” NE na distância 27,38m, confrontando em todos esses segmentos com a Rodovia Raposo Tavares, deflete à esquerda e segue em reta com rumo 11° 50’41” NW na distância 19,65m, deflete à direita e segue em curva 49,37m segue em reta com rumo 43° 33’11” NE na distância de 315,00m, deflete à esquerda e segue em reta 38° 04’49” NW na distância de 634,72m até atingir o córrego, confrontando em todos esses rumos e distâncias com a área remanescente da propriedade de Toray Produtos Sintéticos Indústria e Comércio Ltda, deflete à esquerda e segue um córrego d’água que desemboca no rio Ipanema até encontrar terras de Lourenço José Francisco, segue com o mesmo Lourenço José Francisco, pela mesma água, chegando até as terras de Santonio Zunta, segue confinando com Antonio Zunta pela mesma água até encontrar terras de Pedro Dal Pian ou sucessorese, fazendo ângulo a esquerda e depois segue dividindo com o mesmo Pedro dal Pian ou sucessores, por água, depois com José C. Caixeiro e depois com Maria Luiza Santarini Rolim Porto, por água e cerca, percorrendo a distância de 1.033,58m, atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro e perfazendo área de 300.000,00m².

2- De acordo com o que consta na Certidão do Segundo Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, referido imóvel consta pertencer à **TORAY PRODUTOS SINTÉTICOS INDUSTRIA E COMÊRCIO LTDA.**

3- O imóvel em questão tem seu valor estimado em R\$ 2.338.000,00 (dois milhões trezentos e trinta e oito mil reais), conforme laudo de avaliação elaborado pela Autora (em anexo), sendo o valor oferecido pela expropriante aos expropriados, à título de indenização é de R\$ 2.175.000,00 (Dois milhões cento e setenta e cinco mil reais), conforme fls. 28 do PA nº 9430/2003.

29 138
104
104

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

III - Do Pedido:

4- Diante do exposto, requer a expropriante;

a) a citação dos expropriados, para contestarem a presente ação, sob pena de aceitação dos fatos articulados e sob pena de revelia, prosseguindo-se a ação em seus ulteriores termos até o final, quando deverá ser julgada procedente para incorporar ao patrimônio público, a área descrita no Decreto nº 13.871/03;

b) Seja julgada procedente a presente ação e a área incorporada ao patrimônio público da expropriante, através de imissão definitiva na posse, mediante o pagamento da justa indenização a ser apurada mediante regular perícia.

5- Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exclusão de nenhuma, e especialmente pela produção de prova pericial.

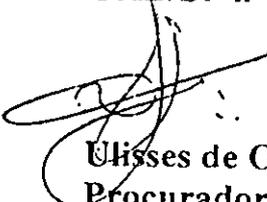
6- Dá-se a presente o valor de R\$ 2.175.000,00.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sorocaba, 08 de agosto de 2003.

Marcelo Tadeu Athayde
Procurador Municipal
OAB/SP nº 122.692


Ulisses de Oliveira Lousada
Procurador Municipal
OAB/SP nº 77.268



CARTÓRIO
VITOR
MONALDO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
CIDADE E COMARCA DE SOROCABA

3.º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA

Bel. VITOR MONALDO
TABELIÃO

Praça Carlos de Campos, 98 - Tels: (0xx15) 232-9518 - 232-2591 - 231-3252 - Telefax (0xx15) 231-7956 - Cep 18035-230 - C. P. 670 - SOROCABA - SP

dir. p2003-pms

LIVRO: 696

PAGINA: 155

PRIMEIRO TRASLADO DE:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

3.º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
Antonio Carlos do Prado
ESCREVENTE

S A I B A M

quantos este público instrumento de
procuração bastante virem que aos 21 (vinte e um) dias do mês de
JANEIRO do ano de dois mil e três (2.003), nesta cidade e comarca
de Sorocaba, do Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim,
Escrevente, compareceu(ram) como outorgante(s): PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOROCABA pessoa jurídica de caráter público, inscrita
no CNPJ/MF. sob o n. 46.634.044/0001-74, com sede e domicílio
nesta cidade, na avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes s.n.,
Palácio dos Tropeiros, neste ato representada pelo seu atual
Prefeito em exercício do cargo, Dr. RENATO FAUVEL AMARY, RG.
3.512.032-SSPSP, CPF. 146.506.068-53, brasileiro, casado,
advogado, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço para
correspondência na avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes s.n.
Palácio dos Tropeiros; o presente reconhecido(a) como o(a)
próprio(a) por mim, Escrevente, em razão dos documentos acima
mencionados que neste ato a(s) parte(s) me exibiu, do que dou fé.
E, pelo(a) outorgante, me foi dito que pelo presente instrumento e
na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seu(sua)
bastante procurador(e,s): Drs. MARCELO TADEU ATHAYDE, OAB/SP. 122.
692, inscrito no CPF. sob o n. 095.052.278-33; LUIZ ANTONIO
GALERANI CUTTER, OAB/SP. 65.221, RG. 9.503.208-SSPSP; ELIANA
BRASIL DA ROCHA, OAB/SP. 133.163, CPF. 123.865.768.09; FERNANDA
RICCI RODRIGUES DE SCARPA, OAB/SP. 108.775, inscrita no CPF. sob o
n. 122.860.008-56; ULISSES DE OLIVEIRA LOUSADA, OAB/SP. 77.268,
inscrito no CPF. sob o n. 041.608.208-40; ANA LAURA PUPO ROSA
MARINS, OAB/SP. 49.575-P, inscrita no CPF. sob o n.
149.782.268-80; DORIVAL DEL'OMO, OAB/SP. 78.456, inscrito no CPF.
sob o n. 555.799.068-20; JANE MARQUES DE OLIVEIRA, OAB/SP. 95.694,
inscrita no CPF. sob o n. 110.322.728-99; HAROLDO GUILHERME VIEIRA
FAZANO, OAB/SP. 51.391, inscrito no CPF. sob o n. 605.620.568-15;
CLEIDE COSTA MENDES, OAB/SP. 115.780, inscrita no CPF. sob o n.
057.966.738-31; CLAUDIA CRISTINA ULIANA, OAB/SP. 131.479,
inscrita no CPF.MF. sob o n. 182.340.068-55; SUELI APARECIDA
TORTELLO LOPES CAMARGO, OAB/SP. 72.216, inscrita no CPF. sob o n.
077.826.968-01; REGINA MARIA ATHANASIO SILVA CHAVES, OAB/SP.
64.958, inscrita no CPF. 028.153.738-07; ROSELENE LUIZ DE
OLIVEIRA, OAB/SP. 115.696, inscrita no CPF. sob o n.
035.118.768-50; ADRIANA DE OLIVEIRA ROSA, OAB/SP. 131.703,
inscrita no CPF. sob o n. 099.205.138-06; MARCIA RENATA VIEIRA,
OAB/SP. 92.880, inscrita no CPF. sob o n. 099.270.978-40; ANTONIA
MARINETE BARBE, OAB/SP. 68.773, inscrita no CPF. sob o n. 099.269.
058-70; JOAO BENEDITO MARTINS, OAB/SP. 65.529, inscrito no CPF.
sob o n. 794.199.178-00; MARCIA PEGORELLI ANTUNES, OAB/SP.
103.237, inscrita no CPF. sob o n. 002.921.378-31; LUCILENE DE
ANDRADE TORRES, OAB/SP. 131.705, inscrita no CPF. 126.947.638-63;
TANIA REGINA AMARAL DOS REIS, OAB/SP. 53.211, inscrita no CPF. sob
o n. 122.597.378-38; SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO,
OAB/SP. 113.636, inscrita no CPF. sob o n. 122.616.658-06; ANA

ATA
AUTENTICADO
Carterio Notarial
do Brasil - SP

139 30
05
/e

304

LUCIA SABBADIN, OAB/SP. 87.959, inscrita no CPF. sob o n. 032.060.088-24; JULIA ANTUNES GALVAO, OAB/SP. 60.528, inscrita no CPF. sob o n. 002.872.208-69; CASSIA MARIA GRIZZI DE CAMPOS, OAB/SP. 80.605, inscrita no CPF. sob o n. 086.257.488-99, DOMINGOS PAES VIEIRA FILHO, OAB/SP. 90.446 e inscrito no CPF. sob o n. 041.228.868-05; ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARAES PEREIRA, OAB/SP. 123.396 e inscrita no CPF. 099.308.778-78; LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE, OAB/SP., 60.343, CPF. 795.157.978-53; e, LILIAN ROSE DE LEMOS SANTOS, OAB/SP. 77.700, RG. 7.691.017-SSP/SP, CPF. 041.259.308-48, todos brasileiros, advogados, residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço para correspondência na avenida Engenheiro Dr. Carlos Reinaldo Mendes s.n. Palácio dos Tropeiros; aos quais confere poderes para agir em conjunto ou isoladamente, representarem a outorgante perante o Foro em geral, em quaisquer ações, prestarem compromissos e declarações, transigirem, recorrerem, protestarem, defenderem e com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA", receberem e darem quitações; ao primeiro nomeado outorgado, confere poderes especiais para receber citações e notificações, praticando enfim, todos os atos, inclusive substabelecendo quando for necessário para o fiel e cabal desempenho do presente instrumento, especialmente para assistir todos os atos e termos das ações de Mandado de Segurança, onde figure como impetrada a outorgante. ASSIM o disse e dou fé. A pedido do(a) outorgante, lavrei este instrumento, o qual feito e lido sendo lido em voz alta, achou-a conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença de testemunhas. Eu, (a.) Antonio Carlos do Prado, Escrevente, digitei. Eu, (a.) Vitor Ronaldo, Tabelião, subscrevi. (assinatura) RENATO FAUVEL AMARY. Os emolumentos do Cartório e a taxa previdenciária, são recolhidos por verba). Traslada em seguida. Eu, _____, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TEST. _____ DA VERDADE

Jo. Cartório de Notas da Comarca de:
SOROCABA - S.P.

VITOR RONALDO - TABELIAO

Valor cobrado pela - PROCURAÇÃO
Ao Serventuário: R\$. 21,93
Ao Estado : R\$. ----
Ao IPESP. : R\$. ----
Reg. Civil : R\$. 1,16
santas casas : R\$. 0,29
T. Justiça : R\$. 1,16
T O T A L : R\$. 24,54

RECIBO

J. TABELIAO DE NOTAS
(Responsável) SP
Antonio Carlos do Prado
ESCREVENTE

J. TABELIAO DE NOTAS
SOROCABA - SP
Antonio Carlos do Prado
ESCREVENTE

3.º TABELIAO DE NOTAS
SOROCABA - SP
Luzimara de Souza
AUTENTICACAO
1136AA032723

28 MAR 2003
SOROCABA SP
110



140 31
06
20
[Handwritten signature]

(Processo nº 9.430/2003)

DECRETO Nº 13.871, DE 06 DE AGOSTO DE 2003.

(Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, destinado à instalação de Centro Olímpico, Centro de Convenções, Centro de Eventos e de outros equipamentos públicos, e dá outras providências).

RENATO FAUVEL AMARY, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à instalação de Centro Olímpico, Centro de Convenções, Centro de Eventos e de outros equipamentos públicos, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta do Processo Administrativo nº 9.430/2003, a saber:

Proprietário: Toray Produtos Sintéticos Industria e Comércio Ltda.

Área: 300.000,00 m²

Descrição: Um terreno a ser desdobrado de um imóvel localizado no bairro de Ipanema do Meio, perímetro urbano desta cidade de Sorocaba, com frente para a Rodovia Raposo Tavares cuja descrição, em sentido anti-horário, tem início no ponto de divisa entre córrego e Rodovia Raposo Tavares situado nas coordenadas N - 7.396.081.552,10 e E - 243.331.116,90, segue em reta no rumo 89º16'54" SE na distância de 7,46m até encontrar coordenadas N - 7.396.081.480,29 e E - 243.319.651,15, segue em reta com rumo 71º14'45" SE na distância de 92,31m até encontrar coordenadas N - 7.396.111.28,312 e E - 243.232.21,038, segue em reta com rumo 83º01'25" NE na distância de 182,39m até encontrar coordenadas N - 7.396.088.960,15 e E - 243.051.191,82, deflete à esquerda e segue em reta com rumo 73º01'54" NE na distância 27,39m confrontando em todos esses segmentos com Rodovia Raposo Tavares, deflete à esquerda e segue em reta com rumo 11º50'41" NW na distância 19,65m, deflete à direita e segue em curva 49,37m segue em reta com rumo 43º33'11" NE na distância de 315,00m, deflete à esquerda e segue em reta com rumo 38º04'49" NW na distância de 634,72m até atingir um córrego, confrontando em todas esses rumos e distâncias com área remanescente de propriedade de Toray Produtos Sintéticos Indústria e Comércio Ltda., deflete à esquerda e segue um córrego d'água que desemboca no rio Ipanema até encontrar terras de Lourenço José Francisco, segue com o mesmo Lourenço José Francisco, pela mesma água, chegando até terras de Antonio Zunta, segue confinando com Antonio Zunta pela mesma água até encontrar terras de Pedro Dal Pian ou sucessores, fazendo angulo a esquerda, depois segue dividindo com o mesmo Pedro Dal Pian ou sucessores, por água, depois com Jose C. Caixeiro e depois com Maria Luiza Santarini Rolim Porto, por água e cerca, percorrendo a distância de 1.033,58m, atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro e perfazendo área de 300.000,00 m².

Art. 2º - Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

141 370
100
100

Decreto nº 13.871, de 06/08/2003 – fls. 02.

I – que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 06 de agosto de 2 003, 348º da Fundação de Sorocaba.

RENATO FAUVEL AMARY
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO BOLINA
Secretário de Edificações e Urbanismo

Publicado na Divisão de Protocolo Geral, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Protocolo Geral

142 330
11/18/03
[Signature]

Processo nº 9430/2003

Local : Rodovia Raposo Tavares Km 107-108-Ipanema do Meio - Sorocaba- SP

Interessado : Prefeitura Municipal de Sorocaba

Proprietário : Toray Produtos Sintéticos Ind. e Côm. Ltda

AVALIAÇÃO DE PRECISÃO EXPEDITA

Dados:

1) **Área da gleba :** 300.000,00 m²

2) **Unitário básico:**

De acordo com a pesquisa de valores anexa :

Média Saneada:

1. 19,50

2. 15,60

3. 15,84

4. 21,45

5. 24,99

Média aritmética: $\sum/5 = R\$ 97,38 / 5 = R\$ 19,48 / m^2$

Desvio de 30% inferior à média = R\$ 13,64 / m²

Desvio de 30% superior à média = R\$ 25,32 / m²

Não há elementos fora do intervalo, portanto, o valor para glebas de 200.000,00 m².

Valor Unitário Básico = R\$ 19,48 / m²

143
N: 34
001
/

3) Fator dimensão :

Para glebas de 200.000,00 m² = 0,70
Para glebas de 1.200.000,00 m² = 0,40

4) Fator topografia :
0,70 - montanhoso.

Valor da gleba:

Vg = 300.000,00 m² x R\$ 19,48/m² x 0,40/0,70 x 0,70
Vg = R\$ 2.337.600,00

Valor Total da Área : R\$ 2.338.000,00,00 (Dois milhões trezentos e trinta e oito mil reais)

Sorocaba, de 24 de junho 2.003.


Eng^a MARA REGINA DE ALMEIDA
CREA 98.456.7/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Publicação "MUNICÍPIO DE SOROCABA" – EDIÇÃO DE 08/08/2003 – Nº 1057

(Processo nº 9.430/2003)

DECRETO Nº 13.871, DE 06 DE AGOSTO DE 2003.

(Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, destinado à instalação de Centro Olímpico, Centro de Convenções, Centro de Eventos e de outros equipamentos públicos, e dá outras providências).

RENATO FAUVEL AMARY, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à instalação de Centro Olímpico, Centro de Convenções, Centro de Eventos e de outros equipamentos públicos, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta do Processo Administrativo nº 9.430/2003, a saber:

Proprietário: Toray Produtos Sintéticos Indústria e Comércio Ltda.

Área: 300.000,00 m²

Descrição: Um terreno a ser desdobrado de um imóvel localizado no bairro de Ipanema do Melo, perímetro urbano desta cidade de Sorocaba, com frente para a Rodovia Raposo Tavares cuja descrição, em sentido anti-horário, tem início no ponto de divisa entre córrego e Rodovia Raposo Tavares situado nas coordenadas N - 7.396.081.552,10 e E - 243.331.116,90, segue em reta no rumo 89°16'54" SE na distância de 7,46m até encontrar coordenadas N - 7.396.081.480,29 e E - 243.319.651,15, segue em reta com rumo 71°14'45" SE na distância de 92,31m até encontrar coordenadas N - 7.396.111.28,312 e E - 243.232.21.038, segue em reta com rumo 83°01'25" NE na distância de 182,39m até encontrar coordenadas N - 7.396.088.960,15 e E - 243.051.191,82, deflete à esquerda e segue em reta com rumo 73°01'54" NE na distância 27,38m, confrontando em todos esses segmentos com Rodovia Raposo Tavares, deflete à esquerda e segue em reta com rumo 11°50'41" NW na distância 13,85m, deflete à direita e segue em curva 49,37m, segue em reta com rumo 43°33'11" NE na distância de 315,00m, deflete à esquerda e segue em reta 36°04'49" NW na distância de 634,72m até atingir um córrego, confrontando em todas essas rumos e distâncias com área remanescente de propriedade de Toray Produtos Sintéticos Indústria e Comércio Ltda., deflete à esquerda e segue um córrego d'água que desemboca no rio Ipanema até encontrar terras de Lourenço José Francisco, segue com o mesmo Lourenço José Francisco, pela mesma água, chegando até terras de Antonio Zunta, segue confrontando com Antonio Zunta pela mesma água até encontrar terras de Pedro Dal Plan ou sucessores, fazendo ângulo a esquerda, depois segue dividindo com o mesmo Pedro Dal Plan ou sucessores, por água, depois com José C. Calzeiro e depois com Maria Luiza Santarini Rolim Porto, por água e cerca, percorrendo a distância de 1.033,58m, atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro e perfazendo área de 300.000,00 m².

Art. 2º - Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplinimentada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 06 de agosto de 2003, 348º da Fundação de Sorocaba.

RENATO FAUVEL AMARY

Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE

Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO BOLINA

Secretário de Edificações e Urbanismo

Publicado na Divisão de Protocolo Geral, na data supra

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Protocolo Geral

145
36 ¹¹/₀₀



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Processo: Nº 9.430/2003

Interessado: SEURB

Assunto: Desapropriação

À

DPG – Sra. Chefe

Remetemos cópia do Decreto nº 13.871, de 06
de agosto de 2 003, para a Imprensa Oficial, PJ e aos
Cartórios de Registro de Imóveis.

SEJ/DPG, em 8/8/2003
Solange Aparecida Barachi Lima
Funcionária

À SEJ/Sr. Secretário

Cota cumprida

SEJ/SPG
8/8/2003/6
Maria Aparecida Rodrigues
CHEFE DE DIVISÃO

147
37 19



SERVIÇO DE
REGISTRO
DE IMÓVEIS
E ANEXOS
SOROCABA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ ROBERTO LORENZO CASTRO
OFICIAL



C E R T I D Ã O

C. E R T I F I C O a pedido verbal de pessoa

interessada que, revendo neste Cartório, o Livro nº 3- AE, de Transcri-
 ção, das Transmissões, dele, à pág. 101, consta a Transcrição nº 39.870
 de ordem, efetuada em 09 / 09 / 1974 /; pela qual TORAY PRODUTOS SINTETICOS IN-
DUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na capital d/Estado CGC. 44.138.717/0001.....
 adquiriu (ram) por compra feita a Luiz Celestino Bertanha e s/m.....
, conforme Escritura lavrada pelo 200 Car-
tório da Capital deste Estado, em 03/ setembro/ 1974, no Livro núme-
 ro 330, folhas 151 vº, pelo valor de Cr\$ 4.673.059,00.....
 (moeda antiga), na condição abaixo - o imóvel constante de: Um terreno -
com as respectivas benfeitorias, tais como instalações de força e água, casas, pomares,
árvores, cercas, etc., localizado no bairro do Ipanema do Meio, perímetro urbano, desta -
cidade, com a área de 50 alqueires, ou 121,00 hectares, mais ou menos, ou tantos quantos
alqueires ou hectares existirem, dentro das confrontações seguintes:- Na frente divisa -
com a Estrada de Rodagem São Paulo - Paranã (Via Raposo Tavares), desta partindo no seu
lado esquerdo segue por um valô, até encontrar uma nascente, dividindo com Francisco
Santiago, segue dividindo por um correço d'água com o mesmo Santiago, até encontrar o Rio
Ipanema, segue pelo Rio Ipanema acima dividindo com André Matiello até encontrar terras
de Benedito Ramos dos Santos ou Benedito Romão dos Santos, faz angulo a esquerda e segue
dividindo com terras do mesmo Benedito por um correço d'água que desembocà no Rio Ipanema
até encontrar terras de Lourenço José Francisco, segue com o mesmo Lourenço José Francis-
co, pela mesma água, chegando até terras de Antônio Zunta, segue confinando com Antonio
Zunta pela mesma água até encontrar terras de Pedro Dal Pian, ou sucessores, fazendo an-
gulo a esquerda, depois segue dividindo com o mesmo Pedro, por água, depois com José C.
Almeida e depois com o Dr. Alfredo Santarini, por água e cerca, chegando na Estrada de
Rodagem São Paulo-Paraná (Via Raposo Tavares), faz angulo a esquerda e segue com a mes-
estrada, até encontrar o ponto de partida, passando pelos marcos dos Kms. 106 e 107.
 Transcrição Ant. 26.628). CONDIÇÃO:- A presente venda e feita com Cláusula "ad-corpus"
 na forma do título. ANOTAÇÃO:- Existe servidão perpétua de 150 metros quadrados em favor

Oficial de Registro de Imóveis
de Sorocaba - SP
Del. Luiz Carlos F. de Souza
Escritório Autôntico

370

em favor da Light Serviços de Eletricidade S.A., conforme inscrição nº 3.153 de ordem, livro 4-E, de 17/06/1968. Desapropriação por parte do D.E.R. de uma área de 38.838 + 4.680 metros quadrados, conforme transcrição 34.947, Livro nº 3-AA, de 17/08/1972. Desapropriado a favor do D.E.R. tres área distintas com 1.577,27m² 5.125,87m² e 7.215,04 m², devidamente descritas e caracterizadas nas matrículas nºs 59.086, 59.087 e 59.088 respectivamente, abertas em 14/08/2001. Desapropriado a favor do D.E.R. uma área de 19.583,35 m²., conforme R.01 da matrícula N960.784 de 05/07/2002. O referido é verdade e dou fê. Sorocaba, 02 de setembro de 2002. O Escrevente Autorizado,

33.501,13

Oficial de Registro de Imóveis
de Sorocaba - SP
Bel. Luiz Lívio Tiglissucht
Escrevente Autorizado

Área desapropriada 33.501,13
" municipal 1.126.498,47
1.210.054,00

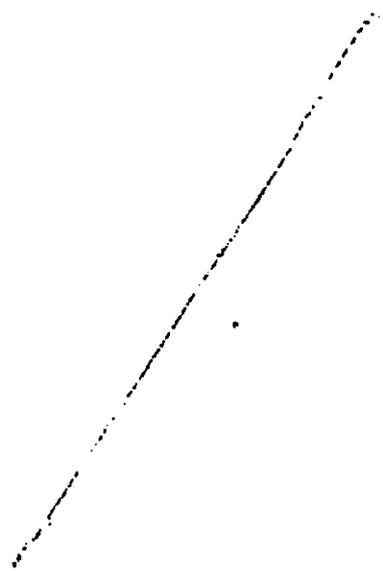
2º. OFICIAL	
Ato-Certidão	7,61
Ao Serventuário	2,05
Ao Estado	1,52
Ao IPESP	0,38
SINOREG	11,56
Total	
RECIBO SE LOS PAGOS POR VERBA	

148 05
38 27
14
PC

C. E. H. J. O.

C. E. H. J. O. ... presente ... fls.

25/14/03
16 SET 2003



JUNTADA

Em ... de ...
...
... petição ...
...
...
...

149 15
39 20

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA
PA Nº 9430/03

DESAPROPRIAÇÃO
PROCESSO Nº 2574/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, por seu procurador e TORAY PRODUTOS SINTÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe que o primeiro promove contra o segundo, vêm à presença de Vossa Excelência, requerer que seja homologado o seguinte acordo entabulado entre as partes:

A expropriada, neste ato, com fulcro no artigo 214, parágrafo 1º do Código de Processo Civil, dá-se por citada.

A expropriante pagará à expropriada, à título de indenização da área declarada de utilidade pública, a quantia de R\$ 2.175.000,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil) reais da seguinte forma:

- R\$ 108.750,00;
- 1ª parcela: no ato da assinatura do presente acordo, no valor de
- 2ª parcela: dia 23 de setembro de 2003, no valor de R\$ 87.000,00;
- 3ª parcela: dia 23 de outubro de 2003, no valor de R\$ 87.000,00;
- 4ª parcela: dia 23 de novembro de 2003, no valor de R\$ 87.000,00;
- 5ª parcela: dia 23 de dezembro de 2003, no valor de R\$ 87.000,00;
- 6ª parcela: dia 23 de janeiro de 2004, no valor de R\$ 87.000,00;
- 7ª parcela: dia 23 de fevereiro de 2004, no valor de 108.750,00;
- 8ª parcela: dia 23 de março de 2004, no valor de 108.750,00;
- 9ª parcela: dia 23 de abril de 2004, no valor de 435.000,00;
- 10ª parcela: dia 23 de maio de 2004, no valor de 435.000,00;
- 11ª parcela: dia 23 de junho de 2004, no valor de 326.250,00;
- 12ª parcela: dia 24 de julho de 2004, no valor de 217.500,00.
- D A

150 1k
40 ~~100~~ 2

À exceção da 1ª parcela, os valores das demais parcelas serão atualizadas pelo índice adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Os pagamentos das parcelas serão efetuadas mediante depósito em conta corrente da Expropriada, sendo que após o pagamento da última parcela, a expropriante requererá a expedição da respectiva carta de sentença.

Em caso de atraso, incidirão juros moratórios de 1% a.m. sobre a parcela inadimplida, além de multa à razão de 15%, sem prejuízo da aplicação da atualização monetária.

O inadimplemento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) alternativas acarretará vencimento automático das parcelas vincendas.

Os pagamentos das parcelas serão efetuadas, mesmo que pendente a homologação judicial do presente acordo.

Caso o vencimento de alguma parcela não caia em dia útil, quais sejam, sábado, domingo ou feriado, a parcela correspondente será paga no primeiro dia útil subsequente.

Fica a Expropriante, neste ato, autorizada a imitir-se na posse provisória do imóvel já descrito na inicial para que possa dar início às obras da construção do Centro Olímpico, Centro de Convenções e Centro de Eventos, sendo que a posse definitiva ocorrerá somente após o pagamento da última parcela.

Após referida imissão, todo e qualquer tributo que recaia sobre o imóvel desapropriado será de responsabilidade da Expropriante.

Após o pagamento da última parcela a expropriada dará plena, geral e irrevogável quitação do pagamento da indenização, para nada mais reclamar em qualquer tempo e lugar.

Cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus respectivos patronos.

Face ao exposto, requerem à Vossa Excelência, a homologação do presente acordo com a extinção do processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil.

Termos em que.
Pedem deferimento.
Sorocaba, 26 de agosto de 2003.

Renato Fauvel Amary
- Prefeito Municipal -

Marcelo Tadeu Athayde
- Procurador Municipal - OAB/SP 122692

Teruo Tacaoca
- Advogado da expropriada - OAB/SP 17.211

151 17
41

CONTRATO SOCIAL

D A

TORAY PRODUTOS SINTÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato social, TORAY INDUSTRIES, INC., sociedade industrial organizada de acordo com as leis japonesa, com sede à 2, Nihonbashi-Muromachi 2-chome, Chuo-ku, Tokyo-Japão, representada neste ato por seu bastante procurador Shigehisa Fujishiro, adiante qualificado; SHIGEHISA FUJISHIRO, japonês, casado, do comércio, portador da cédula de identidade para estrangeiro RG. nr. 8.151.458, residente e domiciliado à rua Caconde, nr. 141 aptº 52, nesta Capital; e KENICHI TAKAHASHI, japonês, casado, do comércio, residente e domiciliado à Alameda Casabranca, nr. 705 aptº 1.203, portador da cédula de identidade para estrangeiro RG. nr. 7.590.222, também residente nesta Capital, têm justo e convencionado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:-

Cláusula 1a. - Denominação.

Sob a denominação de TORAY PRODUTOS SINTÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., fica constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo presente contrato e pela legislação aplicável.

Cláusula 2a. - Sede.

A sociedade terá a sua sede nesta Capital, à Av. República do Líbano, nr. 620, sala A, podendo abrir filiais ou dependências em qualquer ponto do território nacional.

Cláusula 3a. - Duração.

A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 4a. - Objetivo.

A sociedade terá como objetivo a indústria, comércio, e exportação de fibras sintéticas, plásticos e produtos têxteis.

Cláusula 5a. - Capital.

O capital social será de Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas-sociais de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- 1.- TORAY INDUSTRIES, INC., 5.998.000 (cinco milhões, novecentos noventa e oito mil) quotas-sociais, no total de Cr\$5.998.000,00 (cinco milhões, novecentos noventa e oito mil cruzeiros);
- 2.- SHIGEHISA FUJISHIRO, 1.000 (hum mil) quotas-sociais, no total de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros).



114

30 JUL 1974

JUCEESP - REGISTRADO SOB NR 725.594-1/74

SECRETARIA DE JUSTIÇA
 TRIBUNAL COMARCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 CANTO DO JARDIM, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP
 Nº 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP

Perceval Leite Brito
 Perceval Leite Brito - Secretário Geral

29ª TABELA DE MOEDAS DE SÃO PAULO - SP
 P. Nº. SENHORA APARECIDA, 87 - MOJMA - SP
 FONE: (011) 5051-2628
 Autenticação: autêntica e presente cópia
 fotográfica conforme ao original a partir
 de 10/07/2003

★ 29ª TABELA DE MOEDAS DE SÃO PAULO - BRASIL ★
 Senhora Aparecida - Comércio
 Tabela Designada
 Pça. Nossa Sra.
 A. Aparecida, 87
 5051-2628

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SP, 10. 2003
AUTENTICAÇÃO
 1083AA268505

NEIVA APARECIDA DE FERNANDES - TAB. DESIG
 ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP
 LUIZ JOSÉ DOS SANTOS - ESCR. AUT

17 JUL 1974
 05 1 1974

152 18 272

3.- KENICHI TAKAHASHI, 1.000 (hum mil) quotas-sociais, no total de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

§ único: O capital social será realizado em moeda corrente do país, dentro do prazo de 24(vinte e quatro) meses, a contar desta data.

Cláusula 6a. - Responsabilidade.

A responsabilidade de cada sócio será limitada ao montante do capital social.

Cláusula 7a. - Administração.

A sociedade será administrada pelo sócio sr. SHIGEHISA FUJISHIRO, com a designação de Diretor Presidente, o qual representará a sociedade, judicial e extra-judicialmente, em todos os negócios e atividades sociais, praticando os atos e operações pertinentes à consecução dos objetivos previstos no contrato social, podendo, ainda, constituir procuradores com os poderes da cláusula "ad-judicia" e "ad-negotiam", bem como comprar, vender, alienar e hipotecar bens móveis e imóveis da sociedade, sendo vedado o seu emprego em negócios alheios ou estranhos aos objetivos sociais, especialmente em cartas de fianças, avais ou endossos de favor, respondendo para com a sociedade e para com terceiros pelo excesso de mandato, cuja representação exercerá até o dia 02.02.1976.

Cláusula 8a. - Cessão e transferência de quotas-sociais.

Os sócios gozarão do direito de preferência para a aquisição de quotas-sociais em igualdade de condições à outro qualquer pretendente.

Cláusula 9a. - Pró-Labore.

O Diretor Presidente terá uma retirada mensal a título de "pro-labore", em importância a ser estipulada de comum acordo, que será levada à conta de despesas gerais da empresa.

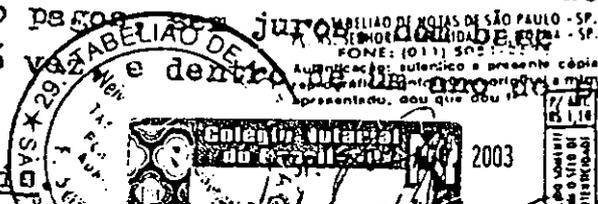
Cláusula 10a. - Exercício financeiro, lucros e prejuízos.

Aos 31 dias do mês de março de cada ano, serão levantados um balanço geral e a respectiva conta de lucros e perdas, cujos resultados terão a destinação que forem determinadas pela reunião dos sócios.

Cláusula 11a. - Morte ou retirada de sócios.

A morte ou a retirada de qualquer sócio não extinguirá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes. Os haveres do sócio pré-morto ou retirante serão pagos no último balanço social, de uma só vez e dentro de um ano de sua morte ou retirada.

Cláusula 12a. - Disposições Gerais



42J

30 JUL 1974

REGISTRADO SOB Nº 725.594-1/74

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA CENTRAL
Percival Leite Brito
Secretário-Chefe

29ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP.
PL. Nº. SENHORA APARECIDA, 87 - MOEMA - SP.
FONE: (011) 5051-7678

Autenticado: autentico e presente copia
origem, dou que dou 16

17/08/2003

1089AA299807

CARLOS ALBERTO M. C. ALMEIDA - SUBST. DO TAB.
 CLEOMAR B. DOS SANTOS - ESCR. AUX.
 LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS, ESCR. AUX.

Coleção Nacional
 do Brasil - SP

29ª TABELA
 DE NOTAS
 AUTENTICADO
 1089AA299807
 Nota Designada
 Senh. Nossa Sra.
 Aparecida, 87
 5051-7678
 SÃO PAULO - BRASIL

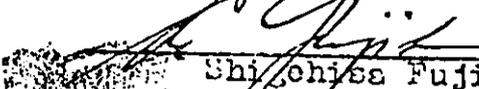
153 19/07/43

Os casos omissos serão regidos pelo Decreto nr. 3.708, de 10 de Janeiro de 1919 e demais diplomas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas (2) testemunhas e tudo presentes, para constar e produzir os efeitos legais.

Sao Paulo, 11 de julho de 1974.


pp. Toray Industries, Inc.
Shigeo Fujishiro


Shichisa Fujishiro


Kenichi Takahashi

Testemunhas:





6.º CARTORIO DE NOTAS

RUA SENADOR PEIJO, 155

Reconheço a firma de Shigeo Fujishiro

Shichisa Fujishiro

Kenichi Takahashi

S. Paulo, 11 de julho de 1974

Em test.º _____ da verdade.

SIMAS PONTU DE FOLEIRO - Escrivão
BENEDICTO PIO DOS SANTOS - Escrivão Autorizado

29.º TABELIAO DE
Neiva Aparecida
Tabelião de
pp. Aus.
A. 5051-26
SAO PAULO - ER

NOTA
AUTENTICACAO
083AA299308

29.º TABELIAO DE NOTAS DE SAO PAULO - SP.
PC. MS. SENADORA APARECIDA, 87 - MOEMA - SP.
1011) 5051-2626
autentico a presente copia
conferme ao original a mim
dnu que dou ta.

AGO. 2003

- NEIVA APARECIDA REYNALDO - TAB. DESIG.
- CARLOS ALBERTO M. S. DE MENDONÇA - SUBST. DO TAB.
- CLEOMAR B. DOS SANTOS - ESCR. AUT.
- LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS - ESCR. AUT.

27 APT.
15.1.19
ALVARO VENTURA
(Com o visto de
AUTENTICACAO)

43V

30 JUL 1974

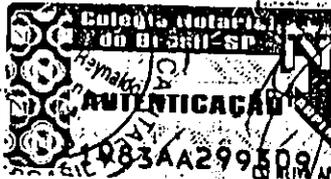
JUCESP - REGISTRADO SOB Nº 725.594-1-74

SECRETARIA DE JUSTIÇA
 COMISSÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS
 Nº 725.594-1-74

Osvaldo Leite Brito
 Osvaldo Leite Brito - Secretário Gerente



29º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP
 P. MS. SENHORA APARECIDA, 87 - MOEMA - SP
 FONE: (011) 5051-2678
 Autenticar, autenticar e apresentar cópia
 conforme o original e muni-
 dou que dou fé.



AGO. 2003

- CARLOS ALBERTO M. L. DE ARAÚJO - TAB. DESIG.
- CLEOMAR B. DOS SANTOS - ESCR. NOT.
- LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS - ESCR. AUT.

154
44 20
[Handwritten signature]

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
494657/00-5



TORAY PRODUTOS SINTÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 44.138.717/0001-70

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. TORAY INDUSTRIES, INC., sociedade industrial organizada segundo as leis japonesas, com sede em 2-2-1 Nihonbashi, Muromachi, Chuo-ku, Tokyo 103-8666, Japão, neste ato, representada por seu bastante procurador, Sr. Teruo Tacaoca, adiante qualificado, conforme instrumento de mandato arquivado na Jucesp sob nº 1.034.381/79, em 18.01.79; e
2. TERUO TACAoca, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 1.581.894-SSP/SP e do CPF/MF 007.471.498-87, residente e domiciliado na R. Marcelo Mistrorigo, 252, em São Paulo/SP,

únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, Toray Produtos Sintéticos Indústria e Comércio Ltda, sediada à Av. Agami, 40 - sala "A", São Paulo/SP, inscrita sob o NIRE nº 35.2.0690897.0, com ato constitutivo arquivado na Jucesp sob nº 725.594, em 30.07.74 e última alteração nº 151.166/99-7, em 03.09.99, resolvem, proceder à alteração que, mutuamente, aceitaram e outorgam, a saber:

- I -

A fim de agilizar os negócios sociais, determinam excluir o parágrafo único da cláusula 7ª, alterada pelo instrumento arquivado na Jucesp sob nº 1.034.381/79, de 18.01.79, dando-se-lhe nova redação.

- II -

Face à alteração supra, a cláusula 7ª do primitivo contrato social passa a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio Sr. Teruo Tacaoca, com a designação de sócio-gerente, o qual representará a sociedade, judicial e extra judicialmente, em todos os negócios e atividades sociais, praticando atos e operações pertinentes à consecução dos objetivos da sociedade, podendo, ainda, constituir procuradores com os poderes da cláusula "ad negotia" e "ad judicia", inclusive os de adquirir, alienar e onerar parte ou total dos bens imóveis, sendo vedado o emprego da denominação social em negócios alheios aos objetivos sociais, especialmente cartas de fiança, avais ou endossos em favor de terceiros, respondendo para com a sociedade e para com terceiros pelo excesso de mandato.

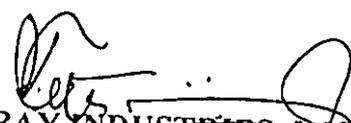
45
155 21
00

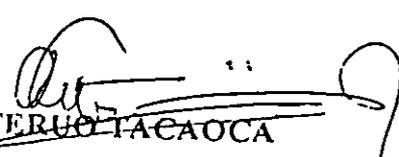
- III -

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do vigente contrato social que foram atingidas pelo presente instrumento, as quais são expressamente ratificadas em todos os termos.

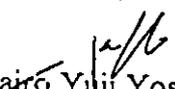
E, assim, por estarem certos e avençados, subscrevem os sócios a presente alteração em três vias igual teor e forma, perante duas testemunhas, para constar e produzir os efeitos legais.

São Paulo, 01 de novembro de 2000.


TORAY INDUSTRIES, INC.
Pp. Teruo Tacaoca


TERUO TACAOKA

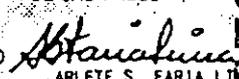
Testemunhas:


1- Jairo Yuji Yoshida
RG 12.867.802-1-SSP/SP


2- Waldemar Massuo Takeda
RG 5.775.316-7-SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO


CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
213.372/00-9


ARLETE S. FARIA LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

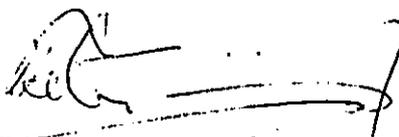


156 46
22
JK
B. B.
J

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

TORAY PRODUTOS SINTÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Av. Agami, 40 – sala "A" – Indianópolis – São Paulo/SP, CEP 04522-000, inscrita no CNPJ sob nº 44.138.717/0001-70, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados TERUO TACAoca, RICARDO HIDEAQUI INABA, LETÍCIA YOSHIKAWA TACAoca, ALEX SANDRO LIRA e TADASHI SATO, os dois primeiros casados e os demais solteiros, todos brasileiros, inscritos na OAB/SP, respectivamente, sob nºs 17.211, 108.333, 151.861, 167.280 e 193.089, com endereço na Av. Agami, 40 – Indianópolis - São Paulo/SP, CEP 04522-000, telefax (0xx11) 5052-4748, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judícia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, firmar acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial para tratar de assuntos de interesse da outorgante relacionado a ação de desapropriação da parte do imóvel rural localizado na Rodovia Raposo Tavares, Km 106, em Sorocaba/SP, promovida pela Prefeitura Municipal da referida cidade.

São Paulo, 11 de agosto de 2003.



TORAY-PRODUTOS SINTÉTICOS IND. E COM. LTDA
Teruo Tacaoca

- Pet. 11/03 -

157 23 47
Q
E

Em 08 de Setembro de 2003
Pres. do Juiz de Direito
Eu _____ Escr. subscr

Regularize a ré a representação processual,
em 10 (dez) dias.

Após, tornem os autos conclusos.

Int..
Sor. data supra.

Mario Gaiara Neto
Juiz de Direito

GABINETE DO 3.º OFÍCIO CÍVEL
SOROCABA - SP
10 SET 2003
RECEBIDO

02 OUT 2003
a petição
Escr. subscr

158 20 / 20
48
[Handwritten marks]

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^A. VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SOROCABA

DESAPROPRIAÇÃO
PROCESSO Nº2574/03

15:03 30/09/2003.191899 P J SOROCABA-S. EXP. PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOROCABA, por seu procurador, nos autos da ação em epígrafe que
promove contra TORAY PRODUTOS SINTÉTICOS, vem à presença de
Vossa Excelência, face ao r. despacho de fls. E fls. Requerer a juntada da
inclusa guia (mandato judicial), devidamente paga pela Expropriada.

Requer, ainda, a homologação do acordo
entabulado pelas partes.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sorocaba, 30 de setembro de 2003.

Marcelo Tadeu Athayde

- Procurador Municipal – OAB/SP 122692

Proc. 2574/03 -

50
160
26
w

CONCLUSÃO

Em _____ de 13 OUT 2003 de _____

faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito
Dr. MARIO GAIARA NETO.

Em _____ Escr. subscr

VISTOS, ETC.

HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos de direito o acordo a que chegaram as partes constante a fls. 15/16, destes autos de DESAPROPRIAÇÃO proposta por PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, contra TORAY PRODUTOS SINTÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., processo nº 2574/03.

Em consequência declaro extinto o presente processo nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, sem prejuízo do cumprimento do avençado.

PRI., ao arquivo, aguardando-se o integral cumprimento do acordo.

Sorocaba, 13/Outubro/2003

Mario Gaiara Neto
MARIO GAIARA NETO
JUIZ DE DIREITO

DATA E PUBLICAÇÃO

500

Em de de 19.....

recebi estes autos e termo gítila e r. sentença de fls. Dou fô, 16 OUT 2003

Em de de 1.....

Eu *[Signature]* Escrivão Técnico Matr. 819.816-4

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fô, haver registrado a sentença no livro próprio n. 380

da fls. 180, sob n. 2274/03.

Em de 16 OUT 2003 de

Eu *[Signature]* Escrivão Técnico Matr. 819.816-4

CERTIDÃO

Certifico e dou fô, para publicação para publicação de fls. ...

Em de 18 FEV 2003

Eu *[Signature]*

[Signature] Escrivão Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fô, para publicação da(s) ... no Diário Oficial do Estado - Poder Judiciário no Grande Foro do Interior, na parte correspondente à 3ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba, edição de 04 FEV 2004

Em de 04 FEV 2004 de

51
27
161
9.000
2004

CERTIDÃO — 18 MAR. 2004 Julgado
Certifico e dou fé que em _____
na _____ sentença de fls. _____
de _____ de _____
Eu _____ Escr. subscr.
Pedro Freitas Cavalcão Filho
Diretor do Serviço
Matrícula nº 802.487-1

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que comuniquei ao Cartório
Distribuidor a extinção destes autos, conforme
determinação de _____
de 29 MAR. 2004 de 19 _____
Eu _____ Escr. subscr.
Army Carlos Rodrigues Lima
Escrivão T. Judiciária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que fiz as
anotações necessárias em cartório, ar-
quivando estes autos.
de 29 MAR. 2004
Sorocaba, _____/_____/19_____
Pedro Freitas Cavalcão Filho
Diretor do Serviço
Matrícula nº 802.487-1

28 52
00
97

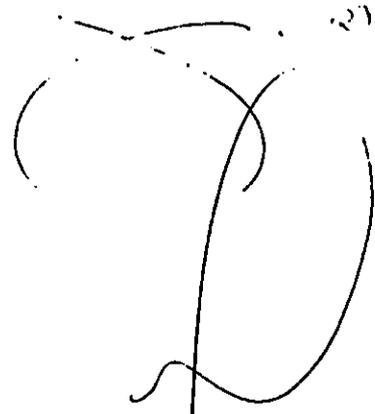
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SOROCABA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
27 DEZ 2004
RECEBIDO

J. D. Saqueiro - a - (1)

27/12/04

**DESAPROPRIAÇÃO
PROCESSO Nº 2574/03**

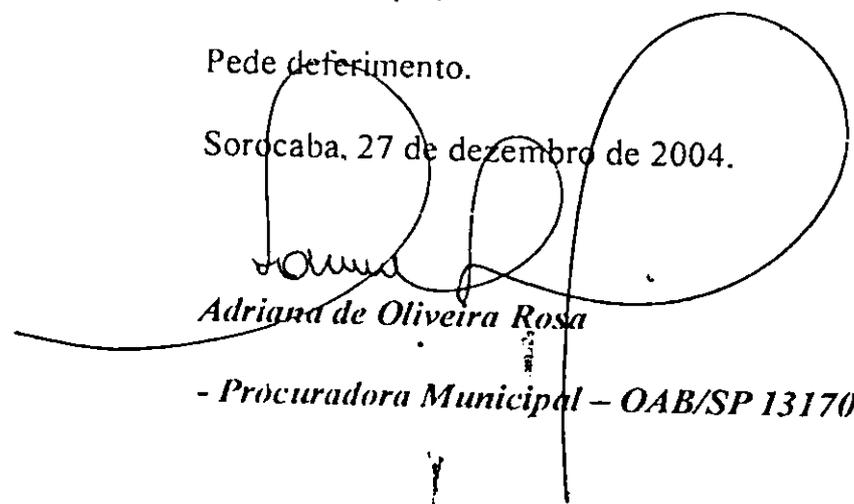


MUNICÍPIO DE SOROCABA, por sua procuradora, nos autos da ação em epígrafe que promove contra TORAY PRODUTOS SINTÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vem à presença de Vossa Excelência, tendo em vista que o pagamento da última parcela do acordo foi devidamente efetuado (doc. Anexo), requerer o desarquivamento do presente feito, bem como a expedição da respectiva carta de sentença para o devido registro.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2004.



Adriana de Oliveira Rosa

- Procuradora Municipal - OAB/SP 131703

163 53 29
OK
100

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SOROCABA/SP

DESAPROPRIAÇÃO

Proc. nº 2574/03

TORAY PRODUTOS SINTÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por seus advogados, nos autos do PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA/SP, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., dizer que a DESAPROPRIANTE honrou o seu compromisso até a última parcela, nada mais devendo, sendo-lhe conferida plena quitação do valor acordado, estando apta a receber a carta de adjudicação da área desapropriada, juntando, a ora requerente, os documentos comprobatórios de propriedade e regularidade fiscal do imóvel, a saber:

- Transcrição nº 39.870, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Sorocaba;
- Certidão Negativa do ITR;
- Certidão Negativa do INSS;
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa do Distribuidor Cível Estadual;
- Certidão Negativa de Executivos Fiscais Municipais e Estaduais;
- Certidão Negativa Fiscal, Cível e Criminal da Justiça Federal; e
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR)

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 05 de janeiro de 2005.


TERUO TACAOCA
OAB/SP 17.211

- 7 JAN 15 24 30 2005 001873

54
30
Página 1 de 1
164 2004



Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: TORAY PRUDUTOS SINTETICOS INDUSTRIA COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.138.717/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às 13:16:48 do dia 23/12/2004 (hora e data de Brasília).
Válida até 23/06/2005.

Código de controle da certidão: CD50.AA28.BD5B.B8FB

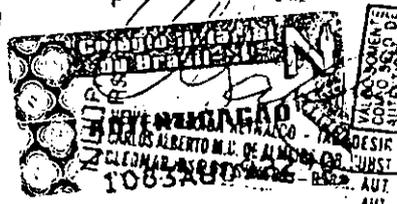
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta



Preparar página para impressão

PREVIDENCIA SOCIAL
A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

55
31
20
165

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

NO 558402004-21003030

CNPJ: 44.138.717/0001-70
NOME: TORAY PRUDUTOS SINTETICOS INDUSTRIA COMERCIO LTDA
ENDERECO: AV AGAMI 40 SALA A
BAIRRO OU DISTRITO: INDIANOPOLIS
MUNICIPIO: SAO PAULO
ESTADO: SP
CEP: 04522-000

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EFECTUACAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, BENSALVADO AO ISSO O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

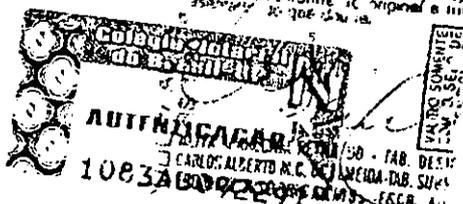
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 29 DE OUTUBRO DE 2004.

COM VALIDADE ATE 27/01/2005.
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



72 / 56
00
16k
Página
B.i.i



Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural

Número do Imóvel na Secretaria da Receita Federal - NIRF: 2.388.944-6
Nome do Imóvel: AUSENTE
Município: SOROCABA
Área total (em hectares): 87,6

UF: SP

Contribuinte: TORAY PRUDUTOS SINTETICOS INDUSTRIA COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.138.717/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dividas do imóvel rural acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, administrado pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se, exclusivamente, à situação do imóvel rural perante a Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova da inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na Instrução Normativa SRF nº 438, de 28 de julho de 2004

Emitida às 11:33:38 do dia 08/12/2004 (hora de Brasília e data).
Válida até 08/06/2005.

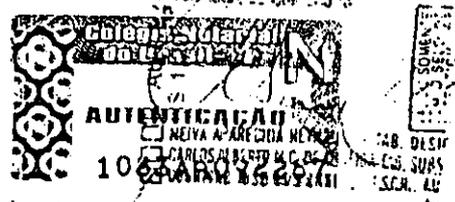
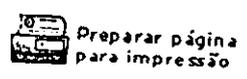
Código de controle da certidão: A33F.6048.D5AB.69A3

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão expedida gratuitamente.

Modelo aprovado pela IN SRF nº 438, de 28 de julho de 2004.

29º AGENCIA DE NOTAS DE SÃO PAULO, SP
PC. NS. SENHORA APOCALIPSE - IMPRESSÃO
FONE: (011) 5051-2028
Atenção: Este documento é impresso em papel
de segurança com características de
autenticidade, tais como: microtextos e
abreviaturas.



Certificado de Cadastro do Imóvel Rural



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

33 / 57
Página 1 de 2
167

CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR 2000 / 2001 / 2002

DADOS DO IMÓVEL RURAL

TERMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL		CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL		
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL		6321200171406		
RODOVIA RAPOZO TAVARES KM 106		MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL		
		SOROCABA		
FORMA DE OBTENÇÃO		UF		
PROPRIETÁRIO OU POSSEIRO INDIVIDUAL		SP		
CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL RURAL		MÓDULO RURAL (ha)	MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)
		14,0	8,65	12,0
				MÓDULOS FISC. CAPS
				10,08
				MFP (ha)
				2,0
		ÁREA TOTAL (ha)	ÁREA REGISTRADA (ha)	ÁREA DE POSSE (ha)
		121,0	121,0	0,0

DADOS DO DETENTOR

NOME DO DETENTOR		NACIONALIDADE DO DETENTOR		DATA DE NASCIMENTO DO DETENTOR		DIREITO DA PESSOA	
TORAY PRODUTOS SINTETICOS IND E COMERCIO LTDA				44/04/1960		FISICA	

DADOS DO CONTROLE

DATA DE EMISSÃO		NÚMERO DO CCIR		DATA DE VENCIMENTO	
30/12/2002		04207327028		2/04/2003	

INCRA-TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

VALORES ANTERIORES EM R\$	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS EM R\$	VALOR IMPOSTO EM R\$	DATA EM R\$	NOME EM R\$	VALOR IMPOSTO EM R\$
0,00	15,00	15,00			

PENDÊNCIAS/OBSERVAÇÕES

ESTE CCIR SUBSTITUI O EMITIDO ANTERIORMENTE.

LARECIMENTOS GERAIS

- ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMOVER A VENDA DO IMÓVEL RURAL E PARA INSCRIÇÃO DE PARTILHA ANTECÍPUA DE PARTILHA ANTECÍPUA (TU INICIAL) PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL, SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO.
- AS INFORMAÇÕES DESSE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO REPRESENTAM OBTENÇÃO DE TERCEIROS, E OBTENÇÃO DE TERCEIROS NÃO REPRESENTA OBTENÇÃO DE TERCEIROS.
- A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NA LEI Nº 8.447/96 E INCRETO Nº 400/97.
- OS ATERROS DO CAMPUS "CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL RURAL" INDICAM QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATENDE ÀS INSCRIÇÕES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRIMITIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI Nº 8.447/96.
- FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ SER PAGO NAS AGÊNCIAS OU POSTOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.
- O VALOR PAGO APÓS A DATA DE VENCIMENTO IMPLICA EM MULTA DE 10% MAIS JUROS DE 1% AO MÊS.
- O VALOR PAGO EM CASH QUE SOMENTE QUITARÁ O DOCUMENTO, APÓS A COMPENSAÇÃO DO MESMO.
- O CCIR SÓ TERÁ VALOR COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
- O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 2000/2001/2002 PARA OS IMÓVEIS CADASTRADOS ATÉ 31/12/2002 E APENAS AO EXERCÍCIO DE 2002 PARA OS IMÓVEIS CADASTRADOS APÓS ESTA DATA.
- O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2000/2001/2002 CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DA EMISSÃO DESTA CERTIFICADO.



ECT72303051 0071 28042003 15,99R 013



06920.10090.03719.04313

29ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP
R. S. SENHORA APARECIDA, 87 - MOEMA - SP
FONE: (011) 5051-2828

COPIA AUTENTICADA
1083AB092285

VALOR SOMENTE COM O SEU ORIGINAL
AUTENTICAÇÃO

CARLOS ALBERTO M. C. DE ALMEIDA - TAB. SUBST
SILVANO BISPO DE ALMEIDA - ESC. APT



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

11/11/2004

58
 0536675
 34
 20
 16D
 8



Certidão Nº: 3447251

FOLHA: 1/1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais, no período de 20 anos anteriores a data de 01/11/2004, verificou NADA CONSTAR como Réu/Requerido/Interessado em nome de:

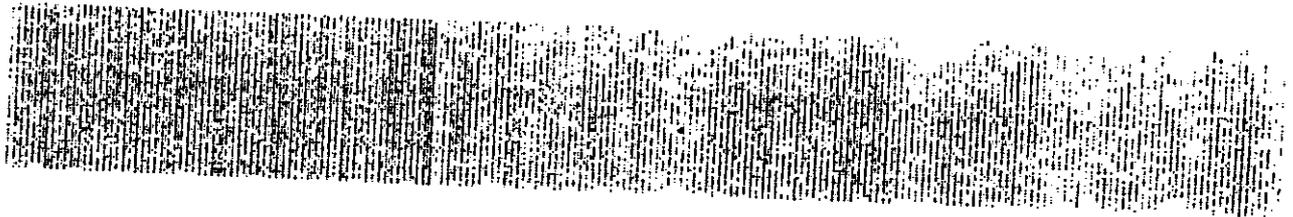
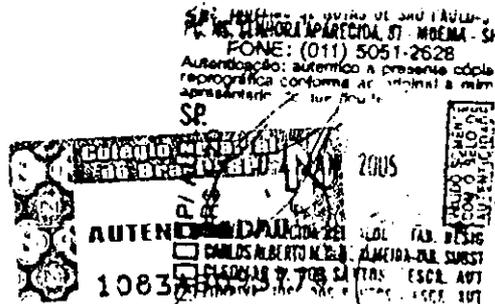
TORAY PRODUTOS SINTETICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CGC.: 44.138.717/0001-70 conforme indicação feita no pedido de certidão.

Certifica, finalmente, que as custas devidas, no valor de R\$ 9,00, foram pagas na forma da Lei.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

São Paulo, quinta-feira, 11 de novembro de 2004



PEDIDO Nº 0536675

Célia Regina David Gomes
 Célia Regina David Gomes
 Diretora Técnica de Serviço
 DEPRI - 1.3

Esta certidão só tem valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica.



PODER JUDICIÁRIO

16/11/2004 59 0536674

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

165



Certidão Nº: 3460156

FOLHA: 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de Ações Cíveis e de Família, Exceto Executivos Fiscais, no período de 20 anos anteriores a data de 16/11/2004, verificou NADA CONSTAR como Réu/Requerido/Interessado em nome de:

TORAY PRODUTOS SINTÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CGC.: 44.138.717/0001-70 conforme indicação feita no pedido de certidão.

Certifica, finalmente, que as custas devidas, no valor de R\$ 9,00, foram pagas na forma da Lei.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

São Paulo, quinta-feira, 18 de novembro de 2004

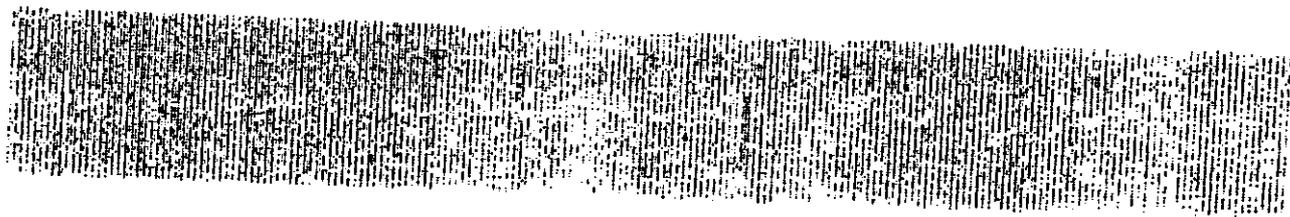
Autenticação: autenticado a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, de que sou fidei.

2005

AUTENTICAÇÃO

1083

CLÉLIA R. DOS SANTOS - ESCR. ANT



PEDIDO Nº

0536674



Célia Regina David Gomes

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura.

61 77
171
04/10/2011



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS SOROCABA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ ROBERTO LORENZO CASIRO
OFICIAL



Ordem de Pagamento de Impostos do SOROCABA - SP
Dr. Luiz Carlos Guimarães
Fornecedor de Serviços

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório, o Livro nº 3- AE, de Transcrição, das Transmissões, Jale, à pág. 10, consta a Transcrição nº 39.820 de ordem, efetuada em 09 / 09 / 1974 /; pela qual TORAY PRODUTOS SINTETICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na capital d/Estado CGC. 44.138.717/0001..... adquiriu (ram) por compra feita à Luiz Celestino Berlanha e 220..... conforme Escritura lavrada pelo 260 Cartório da Capital deste Estado..... em 03/ setembro/ 1974, no livro número 330, folhas 151 vº, pelo valor de Crs. 4.423.219.00..... (moeda antiga), na condição abaixo - o imóvel constante de: Um terreno com as respectivas benfeitorias, tais como instalações de força e agua, casas, pomares, árvores, cercas, etc., localizado no bairro do Ipanema do Meio, perimetro urbano, desta cidade, com a área de 50 alqueires, ou 121,00 hectares, mais ou menos, ou tantos quantos alqueires ou hectares existirem, dentro das confrontações seguintes:- Na frente divisa com a Estrada de Rodagem São Paulo - Paraná (Via Raposo Tavares), desta partindo no seu lado esquerdo segue por um valô, até encontrar uma nascente, dividindo com Francisco Santiago, segue dividindo por um corrego d'agua com o mesmo Santiago, até encontrar o Rio Ipanema, segue pelo Rio Ipanema acima dividindo com André Mariello até encontrar terras de Benedito Ramos dos Santos ou Benedito Romão dos Santos, faz angulo a esquerda e segue dividindo com terras do mesmo Benedito por um corrego d'agua que desemboca no Rio Ipanema até encontrar terras de Lourenço José Francisco, segue com o mesmo Lourenço José Francisco, pela mesma agua, chegando até terras de Antonio Zunta, segue confinando com Antonio Zunta pela mesma agua até encontrar terras de Pedro Dal Pich, ou sucessores, fazendo angulo a esquerda, depois segue dividindo com o mesmo Pedro, por agua, depois com José C. Caixeiro e depois com o Dr. Alfredo Santarini, por agua e cerco, chegando na Estrada de Rodagem São Paulo-Paraná (Via Raposo Tavares), faz angulo a esquerda e segue com a mesma estrada, até encontrar o ponto de partida, passando pelos marcos dos Kms. 106 e 107. (Transcrição Ant. 26.628). CONDIÇÃO:- A presente venda e feita com Cláusula "ad-corpus" - na forma do titulo. ANOTAÇÃO:- Existe servidão perpetua de 150 metros quadrados, em favor

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório, o Livro nº 3- AE, de Transcrição, das Transmissões, Jale, à pág. 10, consta a Transcrição nº 39.820 de ordem, efetuada em 09 / 09 / 1974 /; pela qual TORAY PRODUTOS SINTETICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na capital d/Estado CGC. 44.138.717/0001..... adquiriu (ram) por compra feita à Luiz Celestino Berlanha e 220..... conforme Escritura lavrada pelo 260 Cartório da Capital deste Estado..... em 03/ setembro/ 1974, no livro número 330, folhas 151 vº, pelo valor de Crs. 4.423.219.00..... (moeda antiga), na condição abaixo - o imóvel constante de: Um terreno com as respectivas benfeitorias, tais como instalações de força e agua, casas, pomares, árvores, cercas, etc., localizado no bairro do Ipanema do Meio, perimetro urbano, desta cidade, com a área de 50 alqueires, ou 121,00 hectares, mais ou menos, ou tantos quantos alqueires ou hectares existirem, dentro das confrontações seguintes:- Na frente divisa com a Estrada de Rodagem São Paulo - Paraná (Via Raposo Tavares), desta partindo no seu lado esquerdo segue por um valô, até encontrar uma nascente, dividindo com Francisco Santiago, segue dividindo por um corrego d'agua com o mesmo Santiago, até encontrar o Rio Ipanema, segue pelo Rio Ipanema acima dividindo com André Mariello até encontrar terras de Benedito Ramos dos Santos ou Benedito Romão dos Santos, faz angulo a esquerda e segue dividindo com terras do mesmo Benedito por um corrego d'agua que desemboca no Rio Ipanema até encontrar terras de Lourenço José Francisco, segue com o mesmo Lourenço José Francisco, pela mesma agua, chegando até terras de Antonio Zunta, segue confinando com Antonio Zunta pela mesma agua até encontrar terras de Pedro Dal Pich, ou sucessores, fazendo angulo a esquerda, depois segue dividindo com o mesmo Pedro, por agua, depois com José C. Caixeiro e depois com o Dr. Alfredo Santarini, por agua e cerco, chegando na Estrada de Rodagem São Paulo-Paraná (Via Raposo Tavares), faz angulo a esquerda e segue com a mesma estrada, até encontrar o ponto de partida, passando pelos marcos dos Kms. 106 e 107.

(Transcrição Ant. 26.628). CONDIÇÃO:- A presente venda e feita com Cláusula "ad-corpus" - na forma do titulo. ANOTAÇÃO:- Existe servidão perpetua de 150 metros quadrados, em favor

63
79
173

CONCLUSÃO

em _____ de 03 FEV 2005 de _____

depois destes autos concluídos, a. MM. Juiz de Direito
Dr. MARIO GAIRARA NETO.

Rua _____ Escr. subsc. _____

Fornecidas as cópias necessárias, expeça-se a competente carta de sentença.

Int.

Sup. data supra.

Mario Gairara Neto
Juiz de Direito

CARTÓRIO DO JUIZADO CÍVEL
RUA ... - SP
03 DE FEV 2005
RECEBIDO



64 40/174
174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIVISÃO DO CONTENCIOSO GERAL

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Sorocaba/SP.
P.A. nº 9.430/03

PROCESSO Nº 2574/03
AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
P.M.S. x TORAY PRODUTOS SINTÉTICOS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

10 DE DEZEMBRO DE 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, por seu procurador que esta subscreve, pelos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a presença de V. Exa., em face da satisfação da obrigação, requerer:

- a)- a expedição de carta de sentença;
- b)- que seja declarada, por sentença, a extinção do feito, com supedâneo legal nos artigos 794, inciso I, e 795, do Código de Processo Civil.

Termos em que,
pede deferimento.
Sorocaba, 07 de dezembro de 2004.

João Bênedito Martins
Procurador Municipal
OAB nº 65.529

65 41 / 00 175

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente certidão para publicação de sentença foi expedida pela Secretaria da Ilha de São Paulo, em conformidade com o artigo 175 do Código de Processo Civil.

Em 13 de maio de 2005
Eu, [Assinatura] Escr. subscr.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, para intimação da(s) parte(s) interessada(s) foi o r. despacho/sentença publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Judiciário no Caderno Foro de Interior na parte correspondente à 3ª Vara Local da Comarca de Sorocaba, edição de 18 de maio de 2005.

Em 18 de maio de 2005
Eu, [Assinatura] Escr. subscr.

05V

CERTIDAO

Certifico e dou fé que que: especial m.
Carta de Sentença

15 _____ 12 _____ 1005
_____ (5) _____ Part. autico

CARTA DE SENTENÇA

Aos(Às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Doutores(as), Desembargadores(as), Juizes(as) e demais pessoas da Justiça a quem o conhecimento deste(a) haja de pertencer.

O Doutor MÁRIO GAIARA NETO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, perante este Juiz e Cartório respectivo, processaram-se regularmente os termos do DESAPROPRIAÇÃO, em que são partes Prefeitura Municipal de Sorocaba, processo nº 2574/03, e, tendo a sentença de homologação às fls. 26, transitada em julgado em 18 de março de 2004, é expedido a favor Prefeitura Municipal de Sorocaba, extraída dos autos de nº 2574/03, de DESAPROPRIAÇÃO, o(a) presente CARTA DE SENTENÇA constituído(a) das principais peças dos autos, as quais foram xerocopiadas, autenticadas e rubricadas, que adiante seguem e deste ficam fazendo parte integrante.

Comarca : Sorocaba / SP.

ENCERRAMENTO

Nada mais se continha nos referidos autos de DESAPROPRIAÇÃO para ser transcrito no(a) presente CARTA DE SENTENÇA, constituído(a) de 20 (vinte) cópias xerográficas autenticadas e rubricadas, que deste ficam fazendo parte integrante, o qual mando que se cumpre e guarde tão inteiramente como dele se contém e declara, rogando às autoridades deste país lhe dêem inteiro cumprimento e justiça. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba / SP, em 15 de dezembro de 2005. Eu, (Cristiane Belmejo de Oliveira), mat. 815.291-7., digitei. Eu, (Pedro Freitas Queiroz Filho), Escrivão Diretor, mat. 302.487 T.J., subscrevi,

MÁRIO GAIARA NETO
Juiz de Direito

67 177
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Divisão do Contencioso Geral

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Sorocaba/SP.
P.A. n.º 9.430/03

PROCESSO N.º 2.574/03

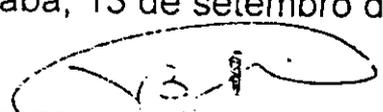
AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

P. M. S. x TORAY PROD. SINTÉTICOS IND. E COMÉRCIO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, por seu procurador que esta subscreve, pelos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a presença de V. Exa., requerer vista dos autos, fora de cartório, pelo prazo legal.

Outrossim, requer também a isenção da taxa de desarquivamento com fundamento no artigo 6º da Lei Estadual nº 11.608/03.

Termos em que,
pede deferimento.
Sorocaba, 13 de setembro de 2005.


JOÃO BENEDITO MARTINS
Procurador Municipal
OAB nº 65.529

68 178

Vic. 25/11/03

1
44
lc

JUNTADA

Em 27 MAR 2016 de
A seguinte

Que
Est.

[Signature]
Município de São Paulo
Estado de São Paulo
Matr. 907.822

[Signature]



69 179 45
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIVISÃO DO CONTENCIOSO GERAL

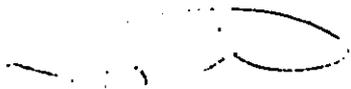
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da
Comarca de Sorocaba/SP.
P.A. 9.430/03

PROCESSO Nº 2.574/03
AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
PMS x TORAY PROD. SINTÉTICOS IND. E COMÉRCIO LTDA.

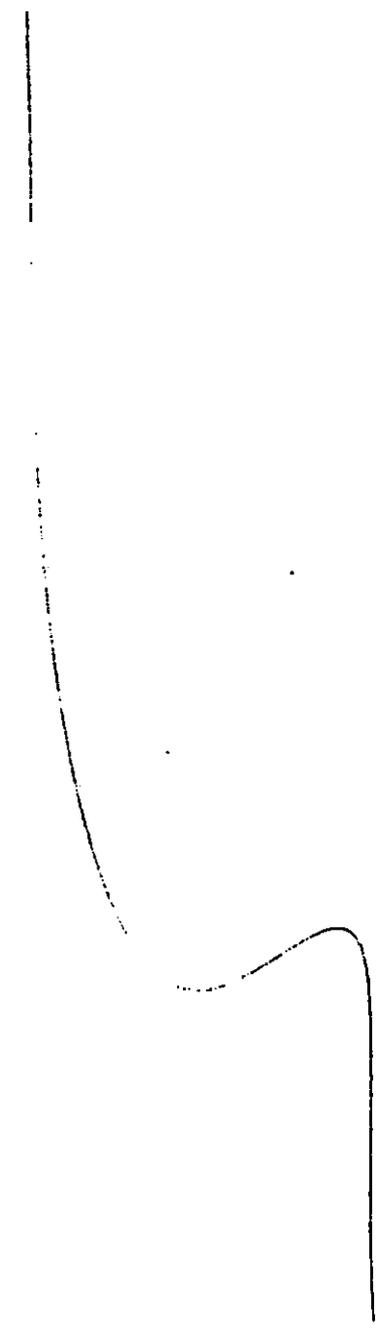
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA,
por seu procurador que esta subscreve, pelos autos do processo em epígrafe,
vem respeitosamente a presença de V. Exa., requerer vista dos autos, fora de
cartório, pelo prazo legal.

Outrossim, requer a isenção da taxa de
desarquivamento com fundamento no artigo 6º da Lei Estadual nº 11.608/03.

Termos em que,
P. deferimento.
Sorocaba, 13 de março de 2006.


João Benedito Martins
Procurador Municipal
OAB/SP nº 65.529

70 ✓



Em ... de ...
 junto a ...
 que se ...
 Em ...

A PETIÇÃO

Assinatura

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Divisão do Contencioso Geral

71 181 47
[Handwritten signature]

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Sorocaba/SP.
P.A. n.º 9.430/03

Processo n. 2003.010518-3 - nº ordem 2574/2003
Ação de Dasapropriação

PMS X TORAY PRODUTOS SINTETICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, já devidamente qualificada nos autos do procedimento em epígrafe, vem à presença de V.Exa. para requerer a expedição de nova Carta de Sentença, pois nada consta em nossos arquivos quanto ao recebimento daquela expedida anteriormente.

Termos em que,
P. Deferimento.

Sorocaba, 03 de Julho de 2006.

Ruy Elias Medeiros Junior
Procurador Municipal
OAB/SP 115403

12674
12674
12674

Proc. 2574/03

72

192

48

CONCLUSÃO

Item do
faço estes autos conclusos ao Exm. Juiz de Direito
Dr. MARIO GALARA NETO.

Su.

Agência de Notícias
PUBLICAR

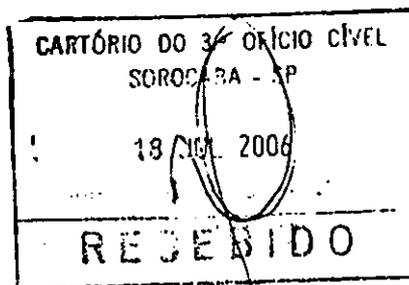
Fls. 47.

Deiro o pedido. Fornecidas as cópias
necessárias, expeça-se o necessário.

Int.

Sor. data supra.

Mario Galara Neto
Juiz de Direito



D.A. 9430/2003

73

Impressão

DECRETO N° 13.871, DE 06 DE AGOSTO DE 2003.

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE CENTRO OLÍMPICO, CENTRO DE CONVENÇÕES, CENTRO DE EVENTOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO FAUVEL AMARY, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à instalação de Centro Olímpico, Centro de Convenções, Centro de Eventos e de outros equipamentos públicos, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta do Processo Administrativo n° 9.430/2003, a saber:

Proprietário: Toray Produtos Sintéticos Industria e Comércio Ltda.

Área: 300.000,00 m2

Descrição: Um terreno a ser desdobrado de um imóvel localizado no bairro de Ipanema do Meio, perímetro urbano desta cidade de Sorocaba, com frente para a Rodovia Raposo Tavares cuja descrição, em sentido anti-horário, tem início no ponto de divisa entre córrego e Rodovia Raposo Tavares situado nas coordenadas N - 7.396.081.552,10 e E - 243.331.116,90, segue em reta no rumo 89°16'54" SE na distância de 7,46m até encontrar coordenadas N - 7.396.081.480,29 e E - 243.319.651,15, segue em reta com rumo 71°14'45" SE na distância de 92,31m até encontrar coordenadas N - 7.396.111.28,312 e E - 243.232.21,038, segue em reta com rumo 83°01'25" NE na distância de 182,39m até encontrar coordenadas N - 7.396.088.960,15 e E - 243.051.191,82, deflete à esquerda e segue em reta com rumo 73°01'54" NE na distância 27,38m, confrontando em todos esses segmentos com Rodovia Raposo Tavares, deflete à esquerda e segue em reta com rumo 11°50'41" NW na distância 19,65m, deflete à direita e segue em curva 49,37m, segue em reta com rumo 43°33'11" NE na distância de 315,00m, deflete à esquerda e segue em reta 38°04'49" NW na distância de 634,72m até atingir um córrego, confrontando em todas esses rumos e distâncias com área remanescente de propriedade de Toray Produtos Sintéticos Indústria e Comércio Ltda., deflete à esquerda e segue um córrego d'água que desemboca no rio Ipanema até encontrar terras de Lourenço José Francisco, segue com o mesmo Lourenço José Francisco, pela mesma água, chegando até terras de Antonio Zunta, segue confinando com Antonio Zunta pela mesma água até encontrar terras de

Pedro Dal Pian ou sucessores, fazendo angulo a esquerda, depois segue dividindo com o mesmo Pedro Dal Pian ou sucessores, por água, depois com José C. Caixeiro e depois com Maria Luiza Santarini Rolim Porto, por água e cerca, percorrendo a distância de 1.033,58m, atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro e perfazendo área de 300.000,00 m2.

Art. 2º - Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 06 de agosto de 2 003, 348º da Fundação de Sorocaba.

RENATO FAUVEL AMARY
Prefeito Municipal

Atos que alteram este Decreto	Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por este Decreto
-------------------------------	--

Segundo Oficial de Registro de Imóveis

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

67.576

FOLHA

01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Sorocaba, 13 de Janeiro de 2006.

IMÓVEL: UM TERRENO destacado de um terreno sem denominação específica, localizado no Bairro do Ipanema do Meio, perímetro urbano desta cidade, com frente para a Rodovia Raposo Tavares, cuja descrição, em sentido anti-horário, tem início no ponto de divisa entre córrego e a Rodovia Raposo Tavares situado nas coordenadas N = 7.396.081.55,10 e E = 243.331.116,90, segue em reta no rumo 89°16'54"SE na distância de 07,46 metros, até encontrar coordenadas N = 7.396.081.480,29 e E = 243.319.651,15, segue em reta com rumo 71°14'45"SE na distância de 92,31 metros, até encontrar coordenadas N = 7.396.111.28,312 e E = 243.232.21,038, segue em reta com rumo 83°01'25"NE, na distância de 182,39 metros, até encontrar coordenadas N = 7.396.088.960,15 e E = 243.051.191,82, deflete à esquerda e segue em reta com rumo 73°01'54" NE na distância de 27,38 metros, confrontando em todos esses segmentos com a Rodovia Raposo Tavares; deflete à esquerda e segue em reta com rumo 11°50'41"NW na distância de 19,65 metros; deflete à direita e segue em curva 49,37 metros, segue em reta com rumo 43°33'11" NE, na distância de 315,00 metros; deflete à esquerda e segue em reta 38°04'49"NW na distância de 634,72 metros, até atingir o córrego, confrontando em todos esses rumos e distâncias com a área remanescente da propriedade de Toray Produtos Sintéticos Indústria e Comércio Ltda; deflete à esquerda e segue um córrego d'água que desemboca no rio Ipanema até encontrar terras de Lourenço José Francisco, segue com o mesmo Lourenço José Francisco, pela mesma água, chegando até as terras de Antonio Zunta, segue confinando com Antonio Zunta pela mesma água até encontrar terras de Pedro Dal Pian, fazendo ângulo à esquerda e depois segue dividindo com o mesmo Pedro Dal Pian, por água, depois com José C. Caixeiro e depois com Maria Luiza Santarini Rolim Porto, por água e cerca, percorrendo a distância de 1.033,58 metros, atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 300.000,00 metros quadrados.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: Não possui.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 39.870, efetuada em 09 de Setembro de 1974, Livro 3-AE, deste Serviço.

PROPRIETÁRIA: TORAY PRODUTOS SINTÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Capital deste Estado, à Avenida Agami, nº 40, inscrita no CNPJ/MF. 44.138.717/0001-70.

O Escrevente Autorizado  (Eduardo Soncim) dAna Paula Ernesto da Silva e Costa Soares
OFICIAL SUBSTITUTA

(CONTINUA NO VERSO)

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 80/2013 - 1ª DISC.

Reunião : SE 16/2013
Data : 15/04/2013 - 13:01:29 às 13:03:21
Tipo : Nominal
Turno : 1º Turno
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Sim
Total de Presentes 20 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO NETO	PP	Sim	13:01:58
ANTONIO SILVANO 3º Vice	PMDB	Sim	13:01:49
CARLOS LEITE	PT	Nao	13:02:05
CLÁUDIO SOROCABA I 1ºVICE	PR	Sim	13:02:03
ENGº MARTINEZ PRESIDENTE	PSDB	Sim	13:01:59
FERNANDO DINI	PMDB	Sim	13:01:56
FRANCISCO FRANÇA	PT	Nao	13:01:51
IRINEU TOLEDO 2º VICE	PRB	Sim	13:02:10
IZÍDIO DE BRITO	PT	Nao	13:02:12
JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	13:02:00
JOSÉ CRESPO	DEM	Não Votou	
MARINHO MARTE	PPS	Sim	13:02:34
MURI DE BRIGADEIRO	PRP	Sim	13:02:11
PASTOR APOLO	PSB	Sim	13:01:55
PAULO MENDES	PSDB	Sim	13:02:15
PR. LUIS SANTOS 1º SEC.	PMN	Sim	13:02:54
RODRIGO MANGA 3º SEC.	PP	Sim	13:02:02
SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	13:02:16
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	13:02:08
WALDOMIRO DE FREITAS	PSD	Sim	13:02:29

Totais da Votação :

SIM 16
NÃO 3

TOTAL
19

Resultado da Votação :

APROVADO

PRESIDENTE

SECRETARIO

76V

MATRÍCULA

67.576

FOLHA

01

VERSO

R.1-67.576, em 13 de Janeiro de 2006.

TÍTULO: DESAPROPRIAÇÃO.

De conformidade com a Carta de Sentença dada e passada nesta cidade, aos 15 de Dezembro de 2005, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível, desta Comarca, extraída dos autos de nº 2.574/03, da Ação de Desapropriação, ajuizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, adiante qualificada, contra a proprietária Toray Produtos Sintéticos Indústria e Comércio Ltda, já qualificada, consta que, por R. Sentença proferida aos 13 de Outubro de 2003, e nos termos do Decreto Municipal nº 13.871, de 06 de Agosto de 2003, o imóvel objeto desta matrícula, FOI DESAPROPRIADO para fins da instalação de Centro Olímpico, Centro de Convenções, Centro de Eventos e de outros equipamento públicos, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, com sede nesta cidade, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº, Palácio dos Tropeiros, inscrita no CNPJ/MF. 46.634.044/0001-74, pelo valor de R\$2.175.000,00.

O Escrevente Autorizado  (Eduardo Soncim) d

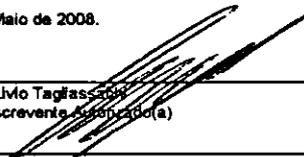
Ana Paula Ernesto da Silva e Costa Soares
OFICIAL SUBSTITUTA

A. Soares

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CERTIFICO

que o imóvel matriculado sob nº. 67578 tem a situação com referência a alienação e constituição de BENS REAIS, integralmente noticiadas na cópia reprográfica da mencionada matrícula. O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 14 de Maio de 2008.


Luiz Lívio Tagliassachi
Escrevente Autorizado(a)

2º. OFICIAL

Ato-Certidão	
Ao Oficial.....	17,78
Ao Estado.....	5,05
A Cart. das Serventias.....	3,74
Comp.do Reg. Cível.....	0,84
Tribunal de Justiça.....	0,84
Total.....	28,13

RECIBO
SELOS PAGOS POR VERBA

CERTIFICO, FINALMENTE, QUE OS ELEMENTOS CONSTANTES NA PRESENTE CERTIDÃO FORAM EXTRAÍDOS DO BANCO DE DADOS DESTA SERVENTIA, ATUALIZADO ATÉ AS 17:00 DO DIA 12/05/2008. NADA MAIS O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SOROCABA, 14 de Maio de 2008.
O(A) Escrevente Autorizado(a) (Luiz Lívio Tagliassachi)

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 80/2013 - 2ª DISC.

Reunião : SE 17/2013
Data : 15/04/2013 - 13:04:43 às 13:05:34
Tipo : Nominal
Turno : 2º Turno
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Sim
Total de Presentes 19 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO NETO	PP	Sim	13:05:25
ANTONIO SILVANO 3º Vice	PMDB	Sim	13:04:49
CARLOS LEITE	PT	Nao	13:04:55
CLÁUDIO SOROCABA 1ºVICE	PR	Sim	13:04:56
ENGº MARTINEZ PRESIDENTE	PSDB	Sim	13:05:09
FERNANDO DINI	PMDB	Sim	13:04:59
FRANCISCO FRANÇA	PT	Nao	13:04:48
IRINEU TOLEDO 2º VICE	PRB	Sim	13:05:11
IZÍDIO DE BRITO	PT	Nao	13:04:51
JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	13:04:50
JOSÉ CRESPO	DEM	Não Votou	
MARINHO MARTE	PPS	Sim	13:04:53
MURI DE BRIGADEIRO	PRP	Sim	13:04:48
PASTOR APOLO	PSB	Sim	13:04:49
PAULO MENDES	PSDB	Sim	13:04:54
PR. LUIS SANTOS 1º SEC.	PMN	Sim	13:05:23
RODRIGO MANGA 3º SEC.	PP	Sim	13:04:55
SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	13:05:15
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	13:05:04
WALDOMIRO DE FREITAS	PSD	Sim	13:04:58

Totais da Votação :

SIM
16

NÃO
3

TOTAL
19

Resultado da Votação :

APROVADO

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0373

Sorocaba, 15 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, o Autógrafo nº 70/2013, ao Projeto de Lei nº 80/2013, já aprovado em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0373

Sorocaba, 15 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, o Autógrafo nº 70/2013, ao Projeto de Lei nº 80/2013, já aprovado em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 70/2013

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Altera a redação do Memorial Descritivo constante do Art. 1º, da Lei nº 10.054, de 3 de maio de 2012, que autoriza o Município a receber Imóvel em doação, destinado a implantação pelo Governo do Estado de São Paulo, do 2º Hospital Regional de Sorocaba, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 80/2013 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O memorial descritivo constante do Art. 1º, da Lei nº 10.054, de 3 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Matrícula: 92.918 - Lº2 - 2ºORI

Proprietário: Consta pertencer a CALAS PARTICIPAÇÕES S.A.

Local: GLEBA B – KM 106+120 RODOVIA RAPOSO TAVARES (SP 270)- BAIRRO IPANEMA DO MEIO

Área: 37.257,35 m²

IMÓVEL: UM TERRENO designado por Gleba B, situado no Bairro Ipanema do Meio, perímetro urbano desta cidade, localizado no Km 106+120 metros da Rodovia Raposo Tavares (SP 270), na pista de quem do interior se dirige para Capital, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 33, localizado no lado direito de quem, da rodovia olha para o imóvel, Km 106+120 metros na pista de quem, do interior se dirige a capital, vértice formado com a propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, desse ponto segue no sentido horário, 19,65 metros, azimute 168º09'20" até o ponto 34, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba; deflete à direita e segue com distância de 11,46 metros e azimute de 213º10'09" até o ponto 36B, deste segue com distância de 155,80 metros e azimute de 223º33'11" até o ponto 35B, deste segue com distância de 35,00 metros e azimute de 228º28'13" até o ponto 34B, deste segue com distância de 105,99 metros e azimute de 223º33'11" até o ponto 33B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 28,75 metros e raio de 47,00 metros até o ponto 32B, deste



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 30,80 metros e raio de 38,50 metros até o ponto 31B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 14,98 metros e raio de 12,00 metros até o ponto 30B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 39,06 metros e raio de 168,00 metros até o ponto 29B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 14,52 metros e raio de 17,25 metros até o ponto 28B, deste segue em curva a esquerda, com desenvolvimento de 42,11 metros e raio de 23,30 metros até o ponto 27B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 18,68 metros e raio de 22,25 metros até o ponto 26B, deste segue com a distância e 22,77 metros e azimute $306^{\circ}15'45''$, até o ponto 25B, deste segue com distância de 19,01 metros e azimute de $342^{\circ}15'26''$ até o ponto 24, confrontando em todas essas faces com a Gleba "A" destinada ao Sistema Viário; deflete a direita e segue com distância de 33,32 metros, azimute $107^{\circ}15'57''$ até o ponto 25, deste segue com distância de 42,43 metros, azimute $83^{\circ}25'22''$ até o ponto 26, deste segue com distância de 32,89 metros, azimute $55^{\circ}30'11''$ até o ponto 27, deste segue com distância de 74,38 metros, azimute $20^{\circ}36'22''$ até o ponto 28, deste segue com distância de 24,24 metros, azimute $32^{\circ}55'35''$ até o ponto 29, deste segue com distância de 25,92 metros, azimute $52^{\circ}42'45''$ até o ponto 30, deste segue com distância de 71,24 metros, azimute $71^{\circ}51'23''$ até o ponto 31, deste segue com distância de 97,64 metros, azimute $71^{\circ}01'18''$ até o ponto 32, deste segue com distância de 68,02 metros, azimute $72^{\circ}49'54''$ até o ponto 33, confrontando em todas essas extensões com a Rodovia Raposo Tavares (SP 270), vindo a atingir o ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 37.257,35 metros quadrados.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 10.054, de 3 de maio de 2012.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE ABRIL DE 2013 / Nº 1.580

FOLHA 1 DE 2

(Processo nº 31.048/2011)

LEI Nº 10.435, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

(Altera a redação do Memorial Descritivo constante do Art. 1º, da Lei nº 10.054, de 3 de Maio de 2012, que autoriza o Município a receber Imóvel em doação, destinado à implantação pelo Governo do Estado de São Paulo, do 2º Hospital Regional de Sorocaba, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 80/2013 de autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O memorial descritivo constante do Art. 1º, da Lei nº 10.054, de 3 de Maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Matrícula: 92.918 - L*2 - 2º ORI

Proprietário: consta pertencer a CALAS PARTICIPAÇÕES S.A.

Local: Gleba B - Km 106+120 Rodovia Raposo Tavares (SP 270) - Bairro Ipanema do Meio

Área: 37.257,35 m²

Imóvel: Um terreno designado por Gleba B, situado no Bairro Ipanema do Meio, perímetro urbano desta cidade, localizado no Km 106+120 metros da Rodovia Raposo Tavares (SP 270), na pista de quem do interior se dirige para Capital, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 33, localizado no lado direito de quem, da rodovia olha para o imóvel, Km 106+120 metros na pista de quem, do interior se dirige a capital, vértice formado com a propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, deste ponto segue no sentido horário, 19,65 metros, azimute 168º09'20" até o ponto 34, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba; deflete à direita e segue com distância de 11,46 metros e azimute de 213º10'09" até o ponto 36B, deste segue com distância de 155,80 metros e azimute de 223º33'11" até o ponto 35B, deste segue com distância de 35,00 metros e azimute de 228º28'13" até o ponto 34B, deste segue com distância de 105,99 metros e azimute de 223º33'11" até o ponto 33B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 28,75 metros e raio de 47,00 metros até o ponto 32B, deste segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 30,80 metros e raio de 38,50 metros até o ponto 31B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 14,98 metros e raio de 12,00 metros até o ponto 30B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 39,06 metros e raio de 168,00 metros até o ponto 29B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 14,52 metros e raio de 17,25 metros até o ponto 28B, deste segue em curva a esquerda, com desenvolvimento de 42,11 metros e raio de 23,30 metros até o ponto 27B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 18,68 metros e raio de 22,25 metros até o ponto 26B, deste segue com a distância e 22,77 metros e azimute 306º15'45", até o ponto 25B, deste segue com distância de 19,01 metros e azimute de 342º15'26" até o ponto 24, confrontando em todas essas faces com a Gleba "A" destinada ao Sistema Viário; deflete a direita e segue com distância de 33,32 metros, azimute 107º15'57" até o ponto 25, deste segue com distância de 42,43 metros, azimute 83º25'22" até o ponto 26, deste segue com distância de 32,89 metros, azimute 55º30'11" até o ponto 27, deste segue com distância de 74,38 metros, azimute 20º36'22" até o ponto 28, deste segue com distância de 24,24 metros, azimute 32º55'35" até o ponto 29, deste segue com distância de 25,92 metros, azimute 52º42'45" até o ponto 30, deste segue com distância de 71,24 metros, azimute 71º51'23" até o ponto 31, deste segue com distância de 97,64 metros, azimute 71º01'18" até o ponto 32, deste segue com distância de 68,02 metros, azimute 72º49'54" até o ponto 33, confrontando em todas essas extensões com a Rodovia Raposo Tavares (SP 270), vindo a atingir o ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 37.257,35 metros quadrados.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 10.054, de 3 de Maio de 2012.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Abril de 2013, 358ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.435, de 15 de Abril de 2013, foi afixado no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, §3º, da L.O.M.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Abril de 2013.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE ABRIL DE 2013 / Nº 1.580

FOLHA 2 DE 2

SEJ-DCDAO-PL-EX- 013 /2013
Processo nº 31.048/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da redação do memorial descritivo constante do artigo 1º, da Lei nº 10.054, de 3 de Maio de 2012, que autoriza o Município a receber imóvel em doação, destinado a implantação, pelo Governo do Estado de São Paulo, do Segundo Hospital Regional de Sorocaba e dá outras providências.

Através da Lei nº 10.054/2012, o Município foi autorizado a receber em doação com encargos, uma área de 37.257,35 metros quadrados localizada na Rodovia Raposo Tavares, Bairro Ipanema do Meio, para implantação, pelo Governo do Estado de São Paulo, do Segundo Hospital Regional de Sorocaba.

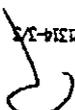
Entretanto, quando levada a registro referida doação, foi constatado pelo Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Sorocaba a necessidade de retificação da área doada, sendo necessário, portanto, alterar o memorial descritivo constante do artigo 1º, da Lei 10.054/2012, o que se propõe.

Deste modo justificamos a presente proposição e solicitamos que o procedimento legislativo tramite em regime de urgência, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município, tendo em vista que a concretização da transferência da área ao Estado depende tão somente desta alteração.

Atenciosamente.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA
PL Memorial do 2º Hospital Regional de Sorocaba


SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 31.048/2011)

LEI Nº 10.435, DE 15 DE ABRIL DE 2 013.

(Altera a redação do Memorial Descritivo constante do Art. 1º, da Lei nº 10.054, de 3 de Maio de 2012, que autoriza o Município a receber Imóvel em doação, destinado à implantação pelo Governo do Estado de São Paulo, do 2º Hospital Regional de Sorocaba, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 80/2013 de autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O memorial descritivo constante do Art. 1º, da Lei nº 10.054, de 3 de Maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Matrícula: 92.918 - Lº2 - 2ºORI

Proprietário: consta pertencer a CALAS PARTICIPAÇÕES S.A.

Local: Gleba B – Km 106+120 Rodovia Raposo Tavares (SP 270)- Bairro Ipanema do Meio

Área: 37.257,35 m²

Imóvel: Um terreno designado por Gleba B, situado no Bairro Ipanema do Meio, perímetro urbano desta cidade, localizado no Km 106+120 metros da Rodovia Raposo Tavares (SP 270), na pista de quem do interior se dirige para Capital, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 33, localizado no lado direito de quem, da rodovia olha para o imóvel, Km 106+120 metros na pista de quem, do interior se dirige a capital, vértice formado com a propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, desse ponto segue no sentido horário, 19,65 metros, azimute 168º09'20" até o ponto 34, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba; deflete à direita e segue com distância de 11,46 metros e azimute de 213º10'09" até o ponto 36B, deste segue com distância de 155,80 metros e azimute de 223º33'11" até o ponto 35B, deste segue com distância de 35,00 metros e azimute de 228º28'13" até o ponto 34B, deste segue com distância de 105,99 metros e azimute de 223º33'11" até o ponto 33B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 28,75 metros e raio de 47,00 metros até o ponto 32B, deste segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 30,80 metros e raio de 38,50 metros até o ponto 31B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 14,98 metros e raio de 12,00 metros até o ponto 30B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 39,06 metros e raio de 168,00 metros até o ponto 29B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 14,52 metros e raio de 17,25 metros até o ponto 28B, deste segue em curva a esquerda, com desenvolvimento de 42,11 metros e raio de 23,30 metros até o ponto 27B, deste segue em curva a direita, com desenvolvimento de 18,68 metros e raio de 22,25 metros até o ponto 26B, deste segue com a distância e azimute de 342º15'26" até o ponto 24, confrontando em todas essas faces com a Gleba "A" destinada ao Sistema Viário; deflete a direita e segue com distância de 33,32 metros, azimute 107º15'57" até o ponto 25, deste segue com distância de 42,43 metros, azimute 83º25'22" até o ponto 26, deste segue com distância de 32,89 metros, azimute 55º30'11" até o ponto 27, deste segue com distância de 74,38 metros, azimute 20º36'22" até o ponto 28, deste segue com distância de 24,24 metros, azimute 32º55'35" até o ponto 29, deste segue com distância de 25,92 metros, azimute 52º42'45" até o ponto 30, deste segue com distância de 71,24 metros, azimute 71º51'23" até o ponto 31, deste segue com distância de 97,64 metros, azimute 71º01'18" até o ponto 32, deste segue com distância de 68,02 metros, azimute 72º49'54" até o ponto 33, confrontando em todas essas extensões com a Rodovia Raposo Tavares (SP 270), vindo a atingir o ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 37.257,35 metros quadrados.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 10.054, de 3 de Maio de 2012.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



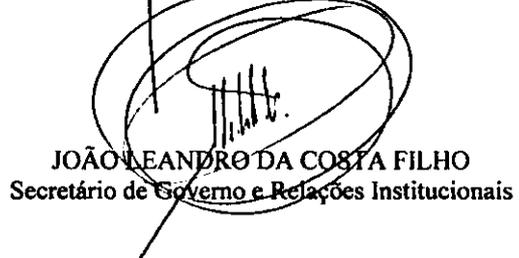
PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.435, de 15/4/2013 – fls. 2.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Abril de 2 013, 358º da Fundação de Sorocaba.


 ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
 Prefeito Municipal


 ANESIO APARECIDO LIMA
 Secretário de Negócios Jurídicos


 JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
 Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


 SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.435, de 15/4/2013 – fls. 3.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 013 /2013
Processo nº 31.048/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da redação do memorial descritivo constante do artigo 1º, da Lei nº 10.054, de 3 de Maio de 2012, que autoriza o Município a receber imóvel em doação, destinado a implantação, pelo Governo do Estado de São Paulo, do Segundo Hospital Regional de Sorocaba e dá outras providências.

Através da Lei nº 10.054/2012, o Município foi autorizado a receber em doação com encargos, uma área de 37.257,35 metros quadrados localizada na Rodovia Raposo Tavares, Bairro Ipanema do Meio, para implantação, pelo Governo do Estado de São Paulo, do Segundo Hospital Regional de Sorocaba.

Entretanto, quando levada a registro referida doação, foi constatado pelo Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Sorocaba a necessidade de retificação da área doada, sendo necessário, portanto, alterar o memorial descritivo constante do artigo 1º, da Lei 10.054/2012, o que se propõe.

Deste modo justificamos a presente proposição e solicitamos que o procedimento legislativo tramite em regime de urgência, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município, tendo em vista que a concretização da transferência da área ao Estado depende tão somente desta alteração.

Atenciosamente.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA
PL Memorial do 2º Hospital Regional de Sorocaba

PROTOCOLADO GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
18-MAR-2013 14:04:22 (1314-3)